



PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE / RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2025

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1089761

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO D JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 0000958.00001181/2025-49

ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÕES NO ANEXO 1 DO EDITAL

Face ao provimento parcial de impugnação, vimos informar necessária reforma no ANEXO 1 do Edital, cujo bojo encontra-se expresso abaixo, **SUBSTITUINDO INTEGRALMENTE** o ANEXO 1 do corpo do Edital.

A nova data para acontecimento do certame é **17/06/2026**. Horário permanece inalterado.

1. OBJETO:

Prestação de serviços de instalação e manutenção, **por demanda**, em rede de fibra óptica da TRENSURB, com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha de LPU, de natureza meramente estimativa, não vinculativa.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Com o encerramento do Termo de Permissão de Uso (TPU) firmado entre a TRENSURB e a PROCEMPA, e diante da ausência de interesse de renovação por parte da PROCEMPA, a manutenção da rede de fibra óptica da TRENSURB ficará desassistida, tornando necessária a

contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço.

A rede de fibra óptica é essencial para o tráfego de dados do sistema de telecontrole de sinalização e energia, bem como da rede de informática, que abrange sistemas como CFTV, bilhetagem eletrônica, telefonia IP, entre outros. Danos à infraestrutura de fibra óptica podem comprometer um ou mais desses sistemas, ocasionando sérios transtornos operacionais.

2.2 . CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto consiste em fornecimento de serviço de natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da presente contratação é de giro normal dos negócios da empresa.

3. ADMISSIBILIDADE/INADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em razão da necessidade de execução integral e unificada do contrato, de modo a garantir a compatibilidade técnica, operacional e gerencial do objeto contratado.

Será permitida a subcontratação de parte do escopo de atendimento, desde que mantidas todas as obrigações e responsabilidades da Contratada.

4. GLOSSÁRIO

OTRS: Open Source Ticket Request System: é um sistema de código aberto que muitas empresas utilizam para realizar o controle de pedidos e chamados, onde podem ser feitas consultas, reclamações, relatórios, etc;

PCL: Posto de Controle Local. Instalação da TRENURB onde ficam os equipamentos de Sinalização.

DIO: Distribuidor Interno Óptico.

PI: pedido de intervenção. O software OTRS também é usado por diversas UOs da TRENURB para solicitação de manutenção predial ou falhas nos sistemas da operação (trens, sinalização, etc.).

SESIN: Setor de Sinalização.

CCO: Centro de Controle Operacional.

4.ESPECIFICAÇÕES DA TOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será contratação por preço unitário, com fornecimento de material e serviço, conforme tabela de LPU (Lista de Preços Unitários), de natureza meramente estimativa e não vinculativa.

4.2. DESCRIÇÃO DA REDE ÓPTICA DA TRENSURB

A TRENSURB possui uma rede de fibras ópticas que interligam os seus prédios administrativos, estações, subestações, cabinas de sinalização (PCLs) e demais instalações. Os cabos ópticos principais estão lançados ao longo dos mais de 43Km de linha e estão instalados nos postes e pórticos, em alturas que variam de 9 à 12 metros, da rede aérea de tração - denominado cabo aéreo - e nas canaletas laterais aos trilhos - cabo terrestre. Ambos os cabos são abertos em DIOS de parede e de gaveta nas salas técnicas das estações da TRENSURB e no Prédio Administrativo. O cabo aéreo é do tipo monomodo, auto sustentável para vãos de 80 metros, núcleo geleado e possui trechos entre estações de 36, 60, e 48 fibras e o cabo terrestre é do tipo monomodo, duto dielétrico, núcleo geleado de 24 fibras. Demais cabos ópticos estão interligando as estações aos PCLs, subestações e outras instalações e possuem de 6 à 12 fibras e são do tipo monomodo. Também são encontrados cabos do tipo multi modo interligando câmeras e outros dispositivos.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. Basicamente este projeto envolve as manutenções corretivas necessárias a garantir o funcionamento da rede óptica da TRENSURB.

4.3.2. Não haverá pagamento de valor fixo no contrato, apenas o valor dos materiais e serviços apresentados na tabela de LPU, conforme demandado pela contratante.

4.3.3. A execução deverá obedecer aos prazos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), item 4.4.4

4.3.4. A Trensurb utiliza o software OTRS para abertura e encaminhamento dos chamados, que poderá ser integrado a sistema da CONTRATADA para atendimento dos chamados, desde que a Trensurb tenha todas as informações necessárias para sua gestão. A Trensurb dará treinamento à equipe da CONTRATADA quando do início do contrato;

4.3.5. Todo o material utilizado deverá ser registrado conforme descrito no item 4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO.

4.3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, álcool, estopas, etc.; além das ferramentas necessárias à execução dos serviços como alicates, chaves de fenda, testadores, equipamentos de medição, de fusão, etc. Os deslocamentos das equipes de manutenção serão realizados por conta da contratada.

4.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, por demanda, em rede de fibra óptica com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha de LPU constante no item 4.5.

Os equipamentos que serão utilizados para as atividades deverão estar em bom estado de conservação, com as devidas aferições e manutenções periódicas, estando em fase normal de

fabricação e funcionamento, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas técnicas aplicáveis (ex.: IEC 60794 – cabos ópticos; IEC 61300 – ensaios; IEC 61280-4-2 – medições em fibras monomodo com OTDR; TIA/IEC 61754 – interfaces de conectores SC/LC/FC), e de acordo com especificações técnicas constantes da proposta.

A Manutenção Corretiva visa corrigir falhas ou defeitos na rede de fibras ópticas da TRENURB após a ocorrência de um problema. O objetivo principal é restaurar o funcionamento normal das fibras ópticas, minimizando o tempo de inatividade e os custos associados. Os serviços de Manutenção Corretiva consistem no atendimento às solicitações, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do contrato, mediante abertura de Pedido de Intervenção (PI) pela CONTRATANTE, registradas no Software de Gestão de Incidentes - OTRS, sempre que for detectada falha/dano na rede óptica da TRENURB. Acionamentos fora do horário comercial deverão ser possíveis mediante disponibilização pela CONTRATADA, de telefone de plantão técnico.

As solicitações de manutenção corretiva, abertas a partir de Pedido de Intervenção (PI), serão atendidas conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo classificadas com as severidades especificadas a seguir:

ALTA GRAVIDADE: Esse nível de gravidade é aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos que possam tornar inoperante por inteiro os sistemas dependentes da fibra óptica, ou uma parte deste que seja essencial aos serviços da TRENURB. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 8 horas, a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE.

MÉDIA/BAIXA GRAVIDADE: Esse nível de gravidade é aplicado quando os sistemas dependentes da fibra óptica apresentam problemas que não interferem no seu funcionamento de modo impactante, isto é, causa degradação no ambiente operacional, mas continua em funcionamento parcial. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 16 horas, a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE.

ATIVIDADE PROGRAMADA: Esta atividade é aplicada quando os sistemas dependentes da fibra óptica apresentam problemas que não interferem no seu funcionamento de modo impactante e que podem ser programados sem prejuízos para a CONTRATANTE. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 16 horas após a programação da atividade, a contar da data/hora acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.4.2. Atenuação das emendas:

A atenuação máxima das emendas por fusão não poderá ultrapassar 0,1 dB. Caso a atenuação na emenda permaneça fora do tolerado deverá ser realizada nova emenda, observada a reserva de manobra do mesmo.

4.4.3. Plaqueta de Identificação:

As plaquetas de identificação fornecidas e instaladas pela CONTRATADA e deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE:

Material não metálico, resistente ao tempo, com proteção ultravioleta;
Dimensões: 90 mm x 40 mm; espessura: 3 mm (mínimo);
Cor: fundo preferencialmente amarelo, podendo constar o logotipo da TRENSURB em retângulo azul para facilitar identificação à distância, respeitado o padrão de logotipia da empresa;
Tamanho das letras: 15 mm de altura e 3 mm de espessura.

Nos trechos onde ocorrer manutenções, as caixas de emenda e cabos ópticos que não estiverem identificados em campo deverão ser identificados.

4.4.4. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) obedecerá aos critérios de prazos a seguir:

Gravidade do PI	Prazo de atendimento	Prazo da solução
Alta	4 h	8 h
Média/Baixa	8 h	16 h
Programada	Acordado	16h após o acordado

*Os tempos estipulados consideram horas corridas.

Exceções de força maior como por exemplo: vandalismo severo, interdição de via por segurança operacional, intempéries que impeçam PTA/guindaste podem gerar pausas de IMR (clock stop) quando documentadas no PI e devidamente aprovadas/autorizadas pelo gestor da CONTRATANTE.

4.4.5. Principais cabos ópticos na TRENSURB (mas não exclusivos):

4.4.5.1. Cabos aéreos: CFOA-SM-AS-80-G (36, 60, 48) F.O.

4.4.5.2. Cabos terrestres subterrâneos: CFOA-SM-DD-G 24 F.O.

4.5. TABELA DE LPU - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

TABELA DE LPU - QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA 1 ANO			
SERVIÇO		DESCRIÇÃO	QTD Estimada
		Acionamento de	

1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato.	1.1 .	equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (un)	5
2	Fornecimento e instalação de cabos subterrâneos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados.	2.1 .	Cabo Subterrâneo de 12 fibras tipo G.652.D (m)	500
		2.2 .	Cabo Subterrâneo de 24 fibras tipo G.652.D (m)	2000
		2.3 .	Cabo Subterrâneo de 48 fibras tipo G.652.D (m)	200
3	Instalação de cabos subterrâneos fornecidos pela contratante em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados...	3.1 .	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	500
4	Remoção de cabos subterrâneos e internos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras, galerias, etc.	4.1 .	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	500
		5.1	Cabo aéreo, AS-80, de 12 fibras e	500

5	Fornecimento e instalação de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação.	.	ferragens tipo G.652.D (m)	
		5.2	Cabo aéreo, AS-80, de 36 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500
		5.3	Cabo aéreo, AS-80, de 48 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500
		5.4	Cabo aéreo, AS-80, de 72 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500
6	Instalação de cabos aéreos fornecidos pela contratante em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação.	6.1	Instalação de cabo autossustentado, ferragem e suportes dielétricos, sem fornecimento de cabo (m)	500
		6.2	Fornecimento e instalação de cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (un)	20
7	Remoção de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações,	7.1	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade, incluindo cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (m)	200
			Remoção de	

	etc.	7.2 .	cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (un)	20
8	Correção de pontos de fixação nos postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.	8.1 .	Adequação da rede de cabos aéreos -valor por poste (un)	10
9	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	9.1 .	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 12 fibras (un)	1
		9.2 .	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 24 fibras (un)	1
		9.3 .	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 48 fibras (un)	1
		9.4 .	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 12 fibras (un)	1
		9.5 .	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 24 fibras (un)	2
		9.6 .	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 48 fibras (un)	2
	Retirada e/ou instalação de Distribuidor Óptico (DIO)		Retirada e/ou Instalação de	

10	fornecido pela contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	10.1.	Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	2
11	Fornecimento e instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	11.1.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	1
		11.2.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	1
		11.3.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	1
12	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão. Dentro da mesma ordem de serviço (Manutenção /Instalação)	12.1.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão até 24 fusões (por fusão)	2
		12.2.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 25 até 48 fusões (por fusão)	10
		12.3.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 49 até 96 fusões (por fusão)	2
		12.4.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 97 até 144 fusões (por fusão)	3
		12.5.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 145 em diante	1

			(por fusão)	
13	Terminações (APC/PC)	13. 1.	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo LC e FC	24
		13. 2.	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo SC	48
14	Fornecimento jumper óptico (APC ou PC) Duplex	14. 1.	Multimodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1
		14. 2.	Multimodo, Conectores SC/SC 5m (un)	1
		14. 3.	Multimodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1
		14. 4.	Multimodo, Conectores LC/LC 2m (un)	1
		14. 5.	Multimodo, Conectores LC/LC 5m (un)	1
		14. 6	Multimodo, Conectores LC/LC 10m (un)	1
		14. 7	Multimodo, Conectores LC/LC 20m (un)	1
		14. 8.	Multimodo, Conectores LC/LC 30m (un)	1
		14. 9.	Monomodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1
				Monomodo,

		14. 10.	Conectores SC/SC 5m (un)	1
		14. 11.	Monomodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1
		14. 12.	Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	1
		14. 13.	Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	1
		14. 14.	Monomodo, Conectores SC/LC 10m (un)	1
		14. 15.	Monomodo, Conectores SC/FC 2m (un)	1
		14. 16.	Monomodo, Conectores SC/FC 5m (un)	1
		14. 17.	Monomodo, Conectores SC/FC 10m (un)	1
		15. 1.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	1
		15. 2.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un)	1
			Fornecimento, instalação,	

15	Fornecimento de caixa de emenda e/ou serviço de instalação (serviços preliminares e fechamento de emendas - subterrâneo / aéreo - emendas das fibras por fusão estão em outro item)	15.3.	abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un)	2
		15.4.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un)	3
		15.5.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un)	1
		15.6.	Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	5
		15.7.	Instalação, abertura e fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	2
		15.8.	Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	1

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

		15.9.	Abertura e fechamento de caixa de emenda existente para realizar fusão (un)	2
16	Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emenda existente (subterrâneo/aéreo)	16.1.	Caixa com até 12 emendas (un)	1
		16.2.	Caixa com até 24 emendas (un)	1
		16.3.	Caixa com até 48 emendas (un)	1
		16.4.	Caixa com até 72 emendas (un)	2
		16.5.	Caixa acima de 72 emendas (un)	1
17	Gravação, identificação/certificação de Fibras	17.1.	Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra (valor por certificação/enlace)	20

4.6. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato:

Este item só será utilizado em caso de não haver outros itens a serem cobrados, caracterizando visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (inclusive com uso de ferramental como Power Meter ou OTDR), desde que não tenha por consequência a execução de ordem de serviço para manutenção ou instalação.

4.6.2. Fornecimento e instalação de cabos subterrâneos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados:

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo fornecido pela CONTRATADA; puxamento do cabo ou subduto fornecido pela CONTRATADA com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de

equipamentos, DG's de central telefônica ou de assinante.

4.6.3. Instalação de cabos subterrâneos fornecidos pela contratante em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados:

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo fornecido pela CONTRATANTE; puxamento do cabo ou subduto fornecido pela CONTRATANTE com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de equipamentos, DG's de central telefônica ou de assinante.

4.6.4. Remoção de cabos subterrâneos e internos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras, galerias, etc:

A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver instalação ou manutenção no mesmo local e ou instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo duto, shaft, CS, etc. será cobrado apenas um.

4.6.5. Fornecimento e instalação de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamento provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos. Deverá ser utilizado suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibras tipo G.652.D.

4.6.6. Instalação de cabos aéreos fornecidos pela contratante em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamento provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha;

instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos. Deverão ser utilizados suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D.

4.6.7. Remoção de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.:

A remoção dos cabos engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver adequação, instalação ou manutenção no mesmo local e ou adequação, instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo trecho será cobrado apenas um;

4.6.8. Correção de pontos de fixação nos postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.:

Remanejamento de cabo óptico aéreo existente quando acidente, vandalismo e ou troca de poste; provera fixação definitiva da rede contratante nos postes afetados. Retirar, redistribuir e/ou substituir ferragens e ancoragem. Retirar, redistribuir e/ou instalar nova cordoalha. Realização dos testes necessários elétricos e demais testes necessários à execução dos serviços.

4.6.9. Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. Padrão SC PC/APC ou FC/PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda), extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). A conectorização poderá ser tanto SC-PC ou APC quanto FC-PC (a definir pela contratante). Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub bastidores/módulos; identificação do bastidor. As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.10. Retirada e/ou instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.), fornecido pela Contratante (un). Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub bastidores/módulos; identificação do bastidor. As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.11. Fornecimento e instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO). Completo (suporte de emendas, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). A conectorização

poderá ser tanto SC-PC ou APC quanto FC-PC (a definir pela contratante).As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.12. Conexão de fibras ópticas utilizando fusão. Dentro da mesma ordem de serviço (Manutenção /Instalação):

Planejamento para execução das conexões; montagem dos equipamentos e acessórios; identificação e corte das unidades básicas, arrumação e preparação das fibras; colocação do elemento de proteção mecânica (caixas de emendas); conexão das fibras por fusão; arrumação das fibras nas bandejas; testes parciais e finais; elaboração do laudo de testes; acabamentos. Os subitens serão selecionados pelo número de fusões dentro de uma mesma ordem de serviço.

4.6.13. Terminações (APC/PC):

Abertura do cabo; abertura dos tubos de proteção das fibras; fixação do elemento de tração; proteção mecânica; identificação, amarração e preparação das fibras nas bandejas; fusão das fibras; instalação e fixação dos conectores nos adaptadores das bandejas da rede interna e externa; as bandejas devem conter identificações que facilitem a localização do cabo correspondente a cada fibra.

4.6.14. Fornecimento jumper óptico (APC ou PC) Duplex:

Fornecimento de jumper óptico, conforme subitem previsto na tabela de LPU.

4.6.15. Fornecimento de caixa de emenda e/ou serviço de instalação (serviços preliminares e fechamento de emendas - subterrâneo / aéreo - emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Vedação dos dutos; curvatura e fixação dos cabos nas ferragens; preparação das pontas dos cabos de qualquer tipo/marcação dos pontos de sangria; retirada total ou parcial do conjunto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpeza da fibra; amarração e retirada dos tubos de proteção das fibras; instalação do estojo de acomodação das fibras em kits de emenda; acessórios ópticos e do suporte do conjunto de emenda; identificação e acomodação das unidades básicas no conjunto de emenda; aberturas e fechamentos provisórios; fechamento e teste de estanqueidade do conjunto de emenda; proteção mecânica, amarrações, fixação e instalação de plaquetas de identificação e fitas de advertência dos cabos.

4.6.16. Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emenda existente (subterrâneo/aéreo):

Levantamento das fibras e cabos na caixa de emenda a pedido da contratante. Deverá ser preenchida planilha da caixa de emenda com todas as informações. Exemplo: Identificação das emendas e cabos (lotes, metragem na ponta do cabo, etc.);

4.6.17. Gravação, identificação/certificação de Fibras:

Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra óptica relacionada com o atendimento técnico em curso.

4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O envio de documentação pertinente a cada serviço de manutenção deverá ser feito posteriormente a execução, assim que a CONTRATANTE certificar-se tecnicamente que o serviço foi realmente executado, através da confirmação de conexão de rede ativa. O prazo

para entrega da documentação será de 5 dias corridos, a contar da confirmação de conexão de rede ativa pela CONTRATANTE.

Na ocorrência de entrega de documentação no limite do prazo, que exija alguma correção/ajuste/complementação, será acordado um prazo extra, o qual não poderá exceder 05 dias corridos para esta correção/ajuste/complementação, a contar da data/hora da devolução de tarefa pela CONTRATANTE.

No caso de instalação de cabo óptico deverá vir informado a metragem do cabo (metragem da capa do cabo nas duas pontas do mesmo), essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico, e a metragem da fibra óptica, que no caso é a medida do OTDR, quando se tratar de uma nova instalação.

Todos os serviços devem ter relatório fotográfico de execução com fotos de antes e depois da execução. Pelo menos os seguintes itens devem ser apresentados no relatório fotográfico:

- Fotos antes da recuperação e depois da recuperação;
- Fotos identificando o local de caixas de emenda novas ou abertas e caixas subterrâneas/aéreas se for o caso;
- Fotos da adequação, utilização de ferragens e identificação de cabos, caixas de emenda e caixas subterrâneas, quando for o caso;
- Fotos internas das caixas de emenda novas ou abertas, mostrando como ficaram acomodadas as emendas;
- No relatório além das fotos deverá vir descrito, todos os serviços realizados, os locais, as identificações quando existirem e as demais informações;
- No caso de instalação de cabo óptico deverá vir informado a metragem do cabo (metragem da capa do cabo nas duas pontas do mesmo), essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico.

4.8. MATRIZ DE RISCO

ORIGEM	TIPO	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	PXI	RESPONSABILIDADE A ATRIBUIÇÃO DO RISCO
Contratada	Pessoal	Não cumprimento de obrigações trabalhistas	Ação trabalhista	TRENSURB responde solidariamente em processo trabalhista	Risco Trabalhista	3	4	12	Transf
Circunstancial	Econômico	Alteração de política econômica	Varição Cambial	Varição dos Custos	Risco Econômico	2	5	10	Transf
Circunstancial	Social	Alteração de Acordo Coletivo de Trabalho	Aumento de Salário de Funcionário do Prestador de Serviços	Aumento no Custo dos Serviços	Risco Trabalhista	5	2	10	Transf
Contratada	Pessoal	Erro Humano	Execução errônea de serviço	Não atendimento do IMR	Risco Logístico	2	4	8	Transf
			Atraso no						

Contratada	Processos	Descompasso no fluxo de caixa	Pagamento dos salários dos funcionários terceirizados	Possibilidade de Ação Judicial	Risco Trabalhista	2	3	6	Transf
Contratante	Econômico	Esgotamento do Fluxo de Caixa	Atraso no Pagamento	Contratada não executa serviços demandados	Risco Financeiro	1	5	5	Acceit
Contratante	Ético	Cobranças de trabalho fora do escopo contratado, situações de humilhação, etc.	Comportamento Ético Inadequado	Possibilidade de Ação Judicial contra TRENURB	Risco Trabalhista	1	5	5	Redu
Contratada	Pessoal	Acidente de trabalho Queda ou Incidente com eletricidade	Invalidez temporária, permanente ou morte	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	5	5	Transf

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico profissional do responsável técnico da licitante exige-se, responsável técnico pelas atividades e equipes de fusão e de lançamento, conforme especificação abaixo:

5.1.1. O Responsável Técnico deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), com atribuições profissionais compatíveis com o objeto da licitação (Telecomunicações/Eletrotécnica);

5.1.2. O profissional indicado (Engenheiro ou Técnico) deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de instalação/manutenção de redes de fibra óptica em ambientes de infraestrutura ferroviária ou em proximidade com redes de média/alta tensão (acima de 1kV), comprovando conhecimento em normas de segurança elétrica (NR-10);

5.1.3. A comprovação de capacidade técnica profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) devidamente baixado/averbado, emitido pelo CRT, em nome do responsável técnico, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto do contrato nas condições elencadas;
- 6.2. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.3. Dar à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o gestor contratual.
- 6.5. A Trensurb é responsável por manter o sistema OTRS, devendo a CONTRATADA

encaminhar necessidades e sugestões;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas decorrentes dos seus empregados;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica qualificada e capaz, conforme especificações deste edital;

7.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

7.6. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços, à imagem da TRENURB e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela TRENURB quanto à execução dos serviços contratados;

7.8. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para a realização da função de Supervisor Responsável (Preposto Contratual) pela atuação geral em todos os serviços, para fazer ligação com a TRENURB e responder pela correta execução dos serviços.

7.9. É de responsabilidade da CONTRATADA manter em seu estoque (almoxarifado interno) materiais homologados necessários, para atendimento emergencial como:

- Cabos ópticos, principalmente os listados no item "4.4.5. Principais cabos ópticos na TRENURB";
- Ferragens para fixação dos cabos e cordoalhas;
- Cordoalhas;
- Caixas de emendas;
- Materiais de fusão, acomodação de emenda e cabo e acabamento final.

7.10. A Contratada deve disponibilizar, **sob demanda e sem exclusividade**, no mínimo duas equipes de fusão e uma de lançamento, suficientes para atender, no mínimo, 2 (duas) demandas simultâneas dentro dos prazos de atendimento (IMR) estabelecidos neste Edital, conforme especificação abaixo:

7.10.1. Responsável Técnico: necessário registro no CREA ou CRT e comprovação de 3 (três) anos de experiência no objeto da contratação pretendida;

7.10.2. Técnicos Emendadores de Fibra Óptica : necessário certificado de treinamento referente às atividades de emenda de fibra óptica;

- 7.10.3. Auxiliar Técnico de Emenda;
- 7.10.4. Montadores de Rede Aérea e Subterrânea;
- 7.10.5. Auxiliar Técnico de lançamento.

7.11. Comprovar certificação dos funcionários envolvidos:

- 7.11.1. NR 10 Serviço em rede elétrica;
 - 7.11.2. NR 33 Trabalho em Ambiente Confinado;
 - 7.11.3. NR 18 Regulamenta a segurança no trabalho e as condições ambientais na área da Construção Civil;
 - 7.11.4. NR 35 Trabalho em altura acima de 2 m (dois metros) do solo.
- OBS.: Será cobrada revalidação das capacitações acima citadas anualmente, caso haja prorrogação do contrato.

7.12. Comprovar que possui sede em qualquer município da região metropolitana de Porto Alegre, de forma a atender os prazos de atendimento (IMR) estabelecidos neste Edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

7.13. Comprovar disponibilidade de frota (por meio de locação e ou propriedade) para serviço, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, nas seguintes condições:

- 7.13.1. Unidade de fibra óptica (veículo para uso em qualquer condição climática);
- 7.13.2. Unidade alto guindaste com cabine auxiliar (transporte de bobina de cabos, poste e corpo técnico);
- 7.13.3. Disponibilizar equipamento para uso em altura (guindaste com cesto acoplado, plataformas aéreas, plataforma de trabalho em altura) padronização NR35.

7.14. Comprovar disponibilidade dos equipamentos abaixo descritos (por equipe) por meio de locação e ou propriedade, com suas aferições e manutenções periódicas comprovadas (seis meses).

- 7.14.1. 01 Máquina de Fusão
- 7.14.2. 01 Clivador de Precisão
- 7.14.3. 01 Decapador de Fibra
- 7.14.4. 01 Roletador de Tubo Loose
- 7.14.5. 01 OTDR
- 7.14.6. 01 Power Meter (Medidor de potência)
- 7.14.7. 01 Fontes de Luz (Gerador de potência laser)
- 7.14.8. 01 Fontes de Luz Visível (VFL)
- 7.14.9. 01 Roletador Longitudinal
- 7.14.10. 01 Identificador de Fibra Ativa
- 7.14.11. 01 Sopradores Térmicos
- 7.14.12. 01 Geradores de AC (ou Fonte Similar “inversor de energia”)

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FATURAMENTO

A rede de cabos ópticos da TRENSURB é um subsistema sob responsabilidade do Setor de Sinalização (SESIN). Sempre que uma solicitação de manutenção corretiva (PI) é aberta no

software de gestão de incidentes - OTRS, e encaminhada ao SESIN pelo Centro de Controle Operacional (CCO), este analisará se ocorreu uma falha/dano na rede óptica da TRENSURB. Caso positivo, será feita uma avaliação da criticidade (Alta, Média/Baixa, Programada) e se será possível o atendimento imediato da falha (se não existe nenhuma restrição operacional). A partir desse ponto será encaminhada a PI para a fila da CONTRATADA no OTRS e o tempo de atendimento conforme descrito no IMR começará a contar.

Em caso de algum impedimento operacional que restrinja o atendimento da PI, será informado por meio de um apontamento no OTRS a partir de qual horário será permitida a atividade, sendo este horário também o início da contagem dos prazos.

Em resumo: Para fins de IMR, considera-se "T0 Atendimento" o registro do PI no OTRS com roteamento para a fila da CONTRATADA. Na hipótese de impedimento operacional formalmente indicado pela CONTRATANTE no PI do OTRS, o "T0 Solução" inicia-se no horário liberado. Eventos de força maior/terceiros documentados no PI ensejam pausa de SLA até a remoção do impedimento.

Após a solução da falha/dano se abrirão os prazos para envio de documentação conforme descrito no item 4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, onde será descrito o serviço e material utilizado para efeito de pagamento.

Tabela de Atrasos:

CONCEITO	ATRASO NO PRAZO DE SOLUÇÃO		
	BOM	REGULAR	RUIM
TEMPO DE ATRASO	até 8:00h	de 08:01 à 16:00h	maior que 16:01 h
FATOR DE QUALIDADE (FQ)	100%	90%	80%

Onde o Valor da Fatura (VF) mensal obedecerá a seguinte fórmula:

$$VF = VM \times FQ;$$

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da Medição/mensal;

FQ: Fator de Qualidade (%);

O tempo de atraso será incrementado a cada novo atraso no atendimento aos PIs dentro do período mensal de medição e incidirá adequação de pagamento de até 20% no valor faturado. Reiterados atrasos acima de 16:01 (ruim) ensejarão, além da adequação de pagamento, abertura de processo para apuração de penalidade e/ou rescisão de contrato.

9. GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho transcritas nas Normas Regulamentadoras - Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas alterações, bem como demais normas e legislações aplicáveis.

9.2. Prover a organização e gestão administrativa de todo o pessoal envolvido, na prestação dos serviços de manutenção, incluindo as atividades de mobilização e desmobilização das equipes de trabalho;

9.3. No caso de possuir local destinado a CONTRATADA, esta ficará responsável pelo manutenção destas áreas (vestiários e banheiros), ordem e limpeza, bem como fornecimento de armários, fornecimento de água potável e alimentação aos empregados;

9.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente normas e procedimentos internos, técnicos, administrativos ou operacionais.

9.5. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos aferidos e calibrados, periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo cópia destes à CONTRATANTE, se aplicável.

9.6. Fornecer aos empregados: uniformes, com logo de identificação da Empresa e crachá de identificação legível;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de documentação, comprobatória do cumprimento das ações relativas à segurança e medicina do trabalho, ao Setor de Higiene e Segurança do Trabalho - SESET da CONTRATANTE, antes do início das atividades, tais como:

9.7.1. PGR adequado aos riscos da TRENSURB;

9.7.2. Laudos de Insalubridade/Periculosidade com parecer conclusivo;

9.7.3. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) – NR 07;

9.7.4. No caso de uso de Produtos Químicos, a CONTRATADA deverá manter controle eficiente dos contaminantes e descarte, bem como das Medidas de Controle de Riscos (EPC e EPIs), do Treinamento de uso e das Medidas de Emergência, disponibilizar informação de FISPQs e de Procedimentos de emergência.

9.7.5. Realizar anualmente: avaliações ambientais e monitoramento no ambiente de trabalho, consignados no PGR (item a), se aplicável.

9.7.6. Elaborar Análise Preliminar de Riscos (APR) de todas as atividades desenvolvidas na Trensurb, elaborado por profissional habilitado de segurança do trabalho, com ciência dos empregados que desenvolverão as atividades. Devendo conter:

- no cabeçalho: Nome da Empresa/Logo, data da elaboração, nome do profissional que elaborou, dos empregados envolvidos e do supervisor responsável, locais de realização

da atividade e equipamentos a serem utilizados.

- no corpo do documento: descrição das etapas da atividade, riscos atinentes a cada etapa e as recomendações com medidas de controle para os riscos apresentados.

* Este documento deverá passar por análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.7.7. Elaborar Permissão de Trabalho - PT para Atividade em altura, para preenchimento antes da atividade “in loco”, devendo constar as recomendações previstas no APR, em formato de CheckList (lista de verificação), a ser preenchido pelos empregados da CONTRATADA. Este documento, também deverá passar por análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.7.8. Entrega de Relação dos empregados da CONTRATADA, que desenvolverão atividades na TRENSURB (inicial, mensal e a cada alteração de efetivo);

9.7.9. Cópia de registro dos empregados, Ficha de Registro ou CTPS, com anotação de Insalubridade e/ou Periculosidade;

9.7.10. Fornecimento de Uniformes, adequados a atividade, devendo conter fita refletiva (na cor laranja), se aplicável, devendo estar em bom estado de conservação e limpos. Deverão ser higienizados/limpos periodicamente pela CONTRATADA;

9.7.11. Comprovar fornecimento de EPIs adequados ao risco, com o mesmo nível de proteção da CONTRATANTE e em quantidades suficientes para proteção dos empregados, com Certificado de Aprovação (CA), data de entrega e assinatura de recebimento, comprovando o fornecimento de EPIs específicos para as atividades, entre eles:

9.7.11.1. Para atividades básicas: Capacete e Calçado de segurança p/ Risco Elétrico, Óculos de segurança e Uniforme com Fita Refletiva (na cor Laranja) ou Colete Refletivo.

9.7.11.2. Para atividades com Risco elétrico (se aplicável): Capacete e Calçado de Segurança p/ Risco elétrico, óculos de segurança, Vestimenta FR Classe 2, Luva de BT ou AT com Luva de Cobertura.

9.7.11.3. Para atividades em Altura: Cinto de Segurança tipo paraquedista, com a Trava queda Retrátil, conectado à Sistema de Linha de Vida fixa ou provisória

** A Contratada deverá instalar sistema de ancoragens (seja através de linha de vida fixa ou provisória em locais que inexista medidas de controle adequadas para atendimento a NR 35)*

9.7.11.4. Para Risco Químico: Respirador Filtro Químico semi-facial ou Facial Inteira, Luvas de Proteção, Óculos de Segurança (se aplicável).

Obs.: os EPIs poderão ser ampliados, visando a maior proteção para o

trabalhador, devendo estar consignado no documento APR e na Ficha de EPI.

9.7.12. Atestados de Saúde Ocupacionais (ASOs), com exames compatíveis aos riscos conforme atividades, devendo constar situação de **apto** para trabalhos em eletricidade e em altura, conforme Cargo/Função, no que couber;

9.7.13. Comprovação de atendimento à NR 5 - CIPA (Ata de constituição e Treinamento dos Cipeiros), em caso de não enquadramento, deverá a CONTRATADA, designar um empregado com treinamento de CIPA.

9.7.14. Apresentar cópia de Certificados de Treinamento em:

9.7.14.1. NR 10 – Curso básico/Reciclagem para instalações e serviços com eletricidade, de acordo com a NR 10;

9.7.14.2. NR 35 – treinamento para Trabalho em Altura,

9.7.14.3. NR 11 – Treinamento para Operação de Equipamentos Específicos (PTA, Ponte rolante...) se aplicável;

9.7.14.4. Para atendimento a Legislação de SST, poderão ser solicitados outros cursos de capacitação, conforme atividade desempenhada.

9.7.15. Ordem de Serviço Individual, de acordo com a NR 01, com indicação de cargo/função, atividades, riscos e medidas de controle, com assinatura de ciência do trabalhador e do responsável pela Contratada;

9.8. A CONTRATADA deverá prever atendimento urgência e resgate especializado, para vítimas em caso de acidente de trabalho.

9.9. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especialmente:

NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas: (se aplicável)

- Procedimentos/Instrução de trabalho;
- Prover Iluminação adequada e sinalização no local de trabalho;
- APR, devidamente aprovada pelo SESET;
- Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores;
- Medidas de proteção coletiva – bloqueios múltiplos, aterramentos temporários e Detectores de Tensão, estes dispositivos deverão ser adequados ao Risco Elétrico, passando por inspeção e testes dielétricos periodicamente, conforme normas vigentes.
- Possuir controle de rastreabilidade do uso e dos testes dielétricos das Luvas de AT.
- Medidas de proteção individual - EPIs
- Fornecer equipamentos e ferramentas compatíveis às cargas elétricas das instalações da Trensurb, devendo estarem em bom estado, inspecionados e testados dieletricamente, conforme norma vigente;
- Sinalização de segurança e Bloqueios.

NR 11 e NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, (quando aplicáveis):

- Nas atividades que requeiram a utilização de dispositivos e equipamentos especiais, tais como Andaimos, PTAs e cabos-guia de aço, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Em caso de içamento/movimentação de materiais e equipamentos pesados ou de grande porte, a Contratada deverá apresentar Plano de Carga, elaborado por profissional habilitado e qualificado, com Anotação de Responsabilidade Técnica. Este documento deverá contemplar procedimento de trabalho, análise preliminar de riscos, bem como estudo prévio do local, condições de acesso, posicionamento do guindaste e equipamentos utilizados, capacidade de carga x material, entre outros.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de dispositivos acessórios de cargas: correntes, cintas, fitas e cabos para içamento, devendo estar identificados, em bom estado e compatíveis com as cargas exigidas, adequados com a norma vigente.
- Prover Crachás de Identificação para Operadores de Equipamentos especiais.
- Medidas de proteção coletiva, administrativas e individuais;
- Manter os dispositivos de segurança adequados e em perfeito estado;
- Áreas de circulação e distanciamentos de segurança;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, quando aplicáveis:

- Prover iluminação adequada suplementar, nos locais em que haja deficiência;
- Movimentação e transporte de materiais e pessoas, deverão ser projetadas para isto, devendo atender normas vigentes;
- Os Andaimos, plataformas e escadas devem estar condições adequadas de uso, com identificação do fabricante, atendendo as normas vigentes;
- Armazenamento e estocagem de materiais adequados;
- Vestiários e Instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e higiene;
- Fornecimento de Água Potável aos trabalhadores;
- Fornecimento e Higienização de Uniformes;
- Ordem e limpeza nos Locais de Trabalho;
- Prever alimentação aos empregados ou local para refeições

NR 35 – Trabalho em Altura

- Prover Medidas de Controle: instalar sistemas de ancoragem em locais em que inexistam esta medida de controle (a exemplo: torres e antenas), bem como adequar sistemas existentes, que sejam ineficientes para a proteção contra queda, considerando-se a sua eficiência, conforto e carga aplicada, devendo ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- Fornecer escadas portáteis extensíveis, devendo estar em bom estado de conservação e adequadas as cargas das instalações elétricas, se aplicável.
- Prever uso de PTA, nos locais em que haja a inviabilidade técnica no uso de escadas extensíveis, se aplicável.
- Sinalização de segurança;
- Procedimentos de trabalho;
- APR – Análise Preliminar de Riscos e Permissão de Trabalho;
- Autorização e Capacitação dos trabalhadores.
- Procedimentos de emergência e resgate (fornecer treinamento e equipamento para resgate);

- Fornecer dispositivos para movimentação vertical/horizontal (troles para linha de vida, Travaquedas para cabo de aço, travaquedas retrateis e fita de ancoragens);

9.10. Outras medidas de Segurança e Medicina do Trabalho:

Tendo em vista a situação excepcional da pandemia (COVID-19), a CONTRATADA deverá cumprir todas as medidas sanitárias previstas em decretos municipais, estaduais ou federais vigentes sobre a matéria, bem como de eventuais normativas internas da própria TRENSURB (ex. uso obrigatório de máscara, distanciamento, limites quantitativos de reunião, etc.);

Manter o controle de todos os documentos relativos à Segurança do Trabalho, enviando em formato digital as alterações e atualizações ao Gestor de Contrato, podendo esta última, realizar a seu critério, auditoria nos documentos de SST da Contratada;

Em caso de Acidente de Trabalho, a contratada deverá informar ao Gestor de Contrato da Trensurb, providenciar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Relatório de análise de AT em caso de acidentes ocorridos nas dependências da Contratante.

9.11. Integração de Segurança do Trabalho

A CONTRATADA condicionada ao atendimento das etapas comprobatórias de SST, constantes nos itens acima, deverá participar de Integração de Segurança do Trabalho, junto à área Gestora e Setor de Segurança do Trabalho da Trensurb/SESET da CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA E PRAZO

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no IPC-A/IBGE, mediante solicitação tempestiva da contratada, após decorrido o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta, apurando-se o índice pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

11.2. Considera-se tempestivo o pedido de reajuste apresentado formalmente até a data da assinatura do eventual termo aditivo de prorrogação de prazo. A ausência de solicitação expressa, motivada e tempestiva do reajuste até a data de assinatura de termo aditivo de prorrogação de prazo ou extinção do contrato implica renúncia expressa ao direito ao reajuste, configurando preclusão temporal.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, apurado mediante procedimento administrativo específico, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução dos serviços, o reajuste obedecerá a legislação pertinente, incluindo o Decreto nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 A contratada prestará a garantia contratual de 5% (por cento) do valor do contrato nos termos da lei 13.303/16 com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.1.1 A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos - SEACO de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), sob pena da aplicação de penalidade previstas em Contrato e das demais cominações cabíveis;

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.1.4 A liberação da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO - Setor de Administração e Contratos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato;

12.1.5 A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a TRENSURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso de a garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à Contratada pactuar com Terceiros (Seguradoras e/ou Instituições Financeiras), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários por

descumprimento contratual.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, observadas as conclusões de medição mensal a serem realizadas conforme as previsões constantes do termo de referência, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo.

13.2. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

13.3. Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

13.4. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Posto Fiscal da TRENSURB, que a encaminhará ao Setor de Pagamentos e Receitas - SEPAR, para as providências cabíveis.

13.5. Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a TRENSURB o direito de devolução da Nota Fiscal, quando a mesma divergir do contrato e efetivar o respectivo pagamento quando da substituição da mesma;

13.6. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.servicos@trensurb.gov.br quando se referir a operações sujeitas ao ISSQN;

13.7. A TRENSURB só efetuará o pagamento, após a efetiva comprovação da quitação das obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais relativos ao mês anterior da respectiva faturam;

13.8. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhada da fatura, certidão Negativa de Débito - CND e certidão do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, atualizadas, bem como Certidões Negativas de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do Tribunal Superior do Trabalho e Quitação da Dívida Ativa da União. As notas fiscais deverão ser emitidas observando retenções fiscais vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE / RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2025

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1089761

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO D JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 0000958.00001181/2025-49

ESCLARECIMENTO

O certame em epígrafe recebeu solicitação de impugnação que, acolhida tempestivamente e examinada, restou parcialmente acolhida, motivo da suspensão.

Assim, após reforma dos pontos suscitados, vimos de imediato informar nova data para o acontecimento da fase de lances, que terá seu ápice em **12/05/2026**. O horário permanece inalterado. Formalização de consultas até 06/05/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE / RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2025

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1089761

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO D JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 0000958.00001181/2025-49

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, por meio do Setor de Compras - SECOM, sediada na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço e modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, **a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.** (disponível para seu conhecimento em nossa página - <https://www.gov.br/trensurb>) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/04/2026

Recebimento das propostas até: data limite: 02/04/2026 - às 08h29'

Abertura das propostas: 02/04/2026 - às 08h30'

Início da Disputa de Preços: 02/04/2026 - às 09h

Formalização de Consultas até 27/03/2026- às 17h

Informações:

Fones: (51) 3363.8238 / 3363.85597

E-mail pregoeiro: luciano.oliveira@trensurb.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

Número da licitação: 1089761

ÍNDICE

EDITAL: SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
15. CÓDIGO DE ÉTICA
16. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS e CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO 06 MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de instalação e manutenção, **por demanda**, em rede de fibra óptica da TRENSURB, com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha de LPU, de natureza meramente estimativa, não vinculativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: luciano.oliveira@trensurb.gov.br ou gabriel.damico@trensurb.gov.br, informando o n.º da licitação.

4.2. As consultas formuladas, quando tempestivas, serão respondidas ao seu questionador através de e-mail, e quando aplicável, receberá publicidade também aos demais interessados na licitação.

4.3. Aqueles que realizaram o "download" de Edital através da senha de acesso no sitio "<https://www.gov.br/trensurb/pt-br/fornecedores/licitacoes/consulta-as-licitacoes>" ou pelo sitio "[Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](https://www.bb.com.br)" receberão mensagem das alterações técnicas ou dos prazos da licitação sempre que estas forem reconhecidamente significativas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

As propostas comerciais deverão ser lançadas diretamente no site [Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](https://www.bb.com.br) link correspondente a este Edital, assim como a disputa em Sessão Pública na hora e data publicadas.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538/15;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

7.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TRENSURB;

7.2.5. Suspensa pela TRENSURB;

7.2.6. Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.11.1 Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da TRENSURB;

b) empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a TRENSURB esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Convocar o vencedor para retirar o instrumento equivalente da contratação no prazo estabelecido.
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, opção “*Área do Cliente*” .

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

8.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

- CADASTRO DAS PROPOSTAS -

8.11 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.12 No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e

b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);

8.13 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.15 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.16 O cadastro da proposta no Licitações-e do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 8.11, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- SESSÃO PÚBLICA E FASE RECURSAL -

8.19. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

8.20. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de

participar da etapa de lances, a proposta que:

I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e

II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.21. É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Licitações-e do Banco do Brasil durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.22. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Licitações-e do Banco do Brasil.

8.23. Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Licitações-e do Banco do Brasil, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;

II. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III. lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

IV. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

V. os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Licitações-e do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Licitações-e do Banco do Brasil e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/trensurb>, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.26. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.27. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.26 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.28. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.26 e 8.27, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.29. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro

poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.30. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (8.30) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.33. O procedimento listado nos incisos do subitem 8.30 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.34. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.35. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.35.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.37. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado e os documentos de habilitação, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 2 (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.

8.38.1 Os documentos remetidos via sistema Licitações-e do Banco do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

8.36.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da **TRENSURB**, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Protocolo (Prédio de Apoio), Humaitá, Porto Alegre - RS.

8.39. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.40. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.41. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.42. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

8.43. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes no anexo 03 deste Edital.

8.44. Caso adotado o procedimento previsto no item anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

8.45. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- III. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- IV. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.45 deste Edital; ou
- V. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item 8.46 deste Edital.

8.46. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo

Pregoeiro:

- I. comprovar sua exequibilidade; ou
- II. ajustar os valores ofertados.

8.47. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.48. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

8.49. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.50. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no item 8.41, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no anexo 03 deste Edital.

8.51. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

8.52. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias corridos de antecedência da data de sua apresentação.

8.53. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRENSURB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

8.54. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema Licitações-e do Banco do Brasil no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da **TRENSURB**.

8.55. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.56. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será **declarado vencedor do certame**, abrindo-se **prazo de 24 horas** para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.

8.57. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, as razões deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.57.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.57.2. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.57.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.58. Vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail luciano.oliveira@trensurb.gov.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

8.59. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Competente.

8.60. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.61. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO -

8.63. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

8.64. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

8.65. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.66. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o mesmo prazo de publicação da licitação para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de impugnação ao edital implica aceitação aos seus termos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderá haver a rescisão do contrato 11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

11.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando- a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem

ser cumulativas.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias corridos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

11.10. As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12 Com relação a inexecução e rescisão contratual, a empresa contratada ficará sujeita também aos dispositivos estabelecidos nos artigos 146 ao 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb instituído nos termos da lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para receber assinatura de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

12.2.1 Considera-se convocação a liberação do contrato para assinatura eletrônica no ambiente SEI, para os representantes legais previamente cadastrados.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em **proceder a assinatura de contrato** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das sanções estabelecidas no item **11**.

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

12.6. O contratado terá a obrigação de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.7. A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato ficando a TRENSURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso da garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à Contratada pactuar com Terceiros (Seguradoras e ou Instituições Financeiras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários por descumprimento contratual.

13. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO

13.1. DOS PAGAMENTOS EM GERAL

13.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

13.1.1.1. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

13.1.1.2. Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

13.1.2. Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

13.1.2.1. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

13.1.2.2. Imprescindível a menção do número de contrato nas notas fiscais emitidas contra a Trensurb.

13.2. DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

13.2.1. Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na **IN Nº RFB 2110/2022 e suas Alterações**.

13.2.2. A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço esta sendo prestado.

13.3. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

13.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

13.3.2. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

13.3.3. Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

13.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal, **mas a prestadora deverá observar a legislação vigente para emissão da nota fiscal de serviço.**

13.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

13.3.3.3 Para fins de controle, conferência e vinculação contratual, as notas fiscais emitidas em decorrência da execução do objeto contratual deverão conter, **obrigatoriamente**, a indicação do **número do contrato firmado entre as partes**. A ausência dessa informação poderá acarretar a rejeição da nota fiscal até sua devida regularização, sem prejuízo dos prazos pactuados para pagamento.

13.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

13.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENURB na condição de substituto tributário.

É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas

13.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34 da Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003 e suas atualizações, e Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas atualizações, a Trensurb está obrigada a fazer as Retenções de Tributos e Contribuições Federais, quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação (artigo 2º, § 6.º e também Art.17, § 1º e 2º da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitaram à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme arts. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12 e suas atualizações;

OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

13.4.2. LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 2110/2022 e suas atualizações está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 111,112 ,115,também deverá ser observado no faturamento os artigos 116 a 120 quanto a base de calculo e deduções e também o Art. 122, incisos e parágrafos no caso de subcontratação .

a) Obrigatoriedade da Contratada:

Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme **Artigo 121** da IN, caso aplicável.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido

13.4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

13.4.3.1.A TRENSURB, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde está sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município. **Salientamos que deve ser observado os códigos de serviço conforme legislação vigente para emissão correta das notas fiscais de serviço.**

13.4.3.2. As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.

13.5 DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

13.5.1 As propostas apresentadas deverão considerar, no valor ofertado, todos os tributos que incidam sobre a execução do objeto, conforme a legislação tributária vigente na data da apresentação da proposta, incluindo impostos, contribuições, taxas e demais encargos fiscais, diretos ou indiretos. Após a apresentação da proposta, não será aceita alegação de desconhecimento da incidência desses tributos.

13.5.2 Considerando a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária do Consumo, bem como a futura substituição gradual dos tributos atuais pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e pela Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, fica estabelecido que alterações na legislação tributária ocorridas durante a vigência do contrato não geram, automaticamente, direito à revisão de preços, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5.3 A eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro somente será realizada mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de documentação que comprove, de forma objetiva, a existência de impacto direto e relevante nos custos do contrato decorrente de alteração tributária.

13.5.4 Durante o período de transição da Reforma Tributária do Consumo, a contratada

deverá emitir as notas e demais documentos fiscais de acordo com a legislação vigente na data do fato gerador, observando a correta indicação dos tributos incidentes, das bases de cálculo, das alíquotas, dos créditos e das retenções exigidas.

13.5.5 A contratante, na condição de empresa pública federal, efetuará as retenções tributárias previstas em lei no momento do pagamento, incluindo tributos federais, previdenciários, estaduais e municipais, ou aqueles que venham a substituí-los, conforme a legislação vigente.

13.5.6 A contratada declara que tem conhecimento das regras da Reforma Tributária do Consumo, de seu período de transição e de seus possíveis efeitos econômicos e fiscais, assumindo a responsabilidade pela correta formação dos preços e pelo cumprimento das obrigações tributárias relacionadas à execução do contrato.

13.5.7 Eventuais ajustes contratuais decorrentes da implementação ou da substituição dos tributos atuais pelos novos tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo somente produzirão efeitos após formalização por meio de termo aditivo, devidamente autorizado pela Administração, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

14.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

14.1.2. É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

14.5. O descumprimento da regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.11. **Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**

14.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.14. A aplicação da Lei nº 14.133/2024, para este procedimento licitatório, será subsidiária no âmbito dos procedimentos de pregão eletrônico, por força do art. 77, § 6º do RILC e art. 40 da Lei nº 13.303/2016.

15. CÓDIGO DE CONDUTA / ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página (https://www.gov.br/trensurb/pt-br/empresa/governanca-corporativa/documentos/codigo_de_conduta_integridade_e_etica.pdf) o Código de Ética da TRENSURB. Importante destacar que o **“Termo de Conhecimento do Código de Ética da TRENSURB”** está anexo ao Edital como modelo e faz parte da documentação de habilitação. **Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.**

16. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

16.1. Com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a Trensurb passou utilizar o Processo Administrativo Eletrônico para os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Desta maneira, o vencedor da licitação deverá efetuar seu cadastro como Usuário Externo, acessando o link [

http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0] ou através do site da TRENSURB (aba fornecedores - processo eletrônico SEI - usuário externo) e seguindo as instruções. Maiores informações no telefone (51) 3363-8543, Protocolo Geral.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A TRENSURB e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

17.2 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, ou para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

17.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados que tenha acesso durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, relativos ao tratamento de dados pessoais que se faça necessário, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), sendo vedada a utilização de dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 A CONTRATADA compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança e proteção dos dados pessoais que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, inclusive, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, segurança e sigilo de tais dados.

17.5 A CONTRATADA compromete-se a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, devendo comunicar formalmente e de imediato à TRENSURB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo, incluindo sanções aplicadas pela ANPD, decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste contrato.

NAZUR TELLES GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 18 de março de 2026.

ANEXO 01

1. OBJETO:

Prestação de serviços de instalação e manutenção, **por demanda**, em rede de fibra óptica da TRENSURB, com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha de LPU, de natureza meramente estimativa, não vinculativa.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Com o encerramento do Termo de Permissão de Uso (TPU) firmado entre a TRENSURB e a PROCEMPA, e diante da ausência de interesse de renovação por parte da PROCEMPA, a manutenção da rede de fibra óptica da TRENSURB ficará desassistida, tornando necessária a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço.

A rede de fibra óptica é essencial para o tráfego de dados do sistema de telecontrole de sinalização e energia, bem como da rede de informática, que abrange sistemas como CFTV, bilhetagem eletrônica, telefonia IP, entre outros. Danos à infraestrutura de fibra óptica podem comprometer um ou mais desses sistemas, ocasionando sérios transtornos operacionais.

2.2 . CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto consiste em fornecimento de serviço de natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da presente contratação é de giro normal dos negócios da empresa.

3. ADMISSIBILIDADE/INADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em razão da necessidade de execução integral e unificada do contrato, de modo a garantir a compatibilidade técnica, operacional e gerencial do objeto contratado.

Será permitida a subcontratação de parte do escopo de atendimento, desde que mantidas todas as obrigações e responsabilidades da Contratada.

4. GLOSSÁRIO

OTRS: Open Source Ticket Request System: é um sistema de código aberto que muitas empresas utilizam para realizar o controle de pedidos e chamados, onde podem ser feitas consultas, reclamações, relatórios, etc;

PCL: Posto de Controle Local. Instalação da TRENSURB onde ficam os equipamentos de Sinalização.

DIO: Distribuidor Interno Óptico.

PI: pedido de intervenção. O software OTRS também é usado por diversas UOs da TRENSURB para solicitação de manutenção predial ou falhas nos sistemas da operação

(trens, sinalização, etc.).

SESIN: Setor de Sinalização.

CCO: Centro de Controle Operacional.

4. ESPECIFICAÇÕES DA TOMADA DOS SERVIÇOS

4.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será contratação por preço unitário, com fornecimento de material e serviço, conforme tabela de LPU (Lista de Preços Unitários), de natureza meramente estimativa e não vinculativa.

4.2. DESCRIÇÃO DA REDE ÓPTICA DA TRENSURB

A TRENSURB possui uma rede de fibras ópticas que interligam os seus prédios administrativos, estações, subestações, cabinas de sinalização (PCLs) e demais instalações. Os cabos ópticos principais estão lançados ao longo dos mais de 43Km de linha e estão instalados nos postes e pórticos, em alturas que variam de 9 à 12 metros, da rede aérea de tração - denominado cabo aéreo - e nas canaletas laterais aos trilhos - cabo terrestre. Ambos os cabos são abertos em DIOS de parede e de gaveta nas salas técnicas das estações da TRENSURB e no Prédio Administrativo. O cabo aéreo é do tipo monomodo, auto sustentável para vãos de 80 metros, núcleo geleado e possui trechos entre estações de 36, 60, e 48 fibras e o cabo terrestre é do tipo monomodo, duto dielétrico, núcleo geleado de 24 fibras. Demais cabos ópticos estão interligando as estações aos PCLs, subestações e outras instalações e possuem de 6 à 12 fibras e são do tipo monomodo. Também são encontrados cabos do tipo multi modo interligando câmeras e outros dispositivos.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. Basicamente este projeto envolve as manutenções corretivas necessárias a garantir o funcionamento da rede óptica da TRENSURB.

4.3.2. Não haverá pagamento de valor fixo no contrato, apenas o valor dos materiais e serviços apresentados na tabela de LPU, conforme demandado pela contratante.

4.3.3. A execução deverá obedecer aos prazos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), item 4.4.4

4.3.4. A Trensurb utiliza o software OTRS para abertura e encaminhamento dos chamados, que poderá ser integrado a sistema da CONTRATADA para atendimento dos chamados, desde que a Trensurb tenha todas as informações necessárias para sua gestão. A Trensurb dará treinamento à equipe da CONTRATADA quando do início do contrato;

4.3.5. Todo o material utilizado deverá ser registrado conforme descrito no item 4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO.

4.3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo

necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, álcool, estopas, etc.; além das ferramentas necessárias à execução dos serviços como alicates, chaves de fenda, testadores, equipamentos de medição, de fusão, etc. Os deslocamentos das equipes de manutenção serão realizados por conta da contratada.

4.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, por demanda, em rede de fibra óptica com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme planilha de LPU constante no item 4.5.

Os equipamentos que serão utilizados para as atividades deverão estar em bom estado de conservação, com as devidas aferições e manutenções periódicas, estando em fase normal de fabricação e funcionamento, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas técnicas aplicáveis (ex.: IEC 60794 – cabos ópticos; IEC 61300 – ensaios; IEC 61280-4-2 – medições em fibras monomodo com OTDR; TIA/IEC 61754 – interfaces de conectores SC/LC/FC), e de acordo com especificações técnicas constantes da proposta.

A Manutenção Corretiva visa corrigir falhas ou defeitos na rede de fibras ópticas da TRENURB após a ocorrência de um problema. O objetivo principal é restaurar o funcionamento normal das fibras ópticas, minimizando o tempo de inatividade e os custos associados. Os serviços de Manutenção Corretiva consistem no atendimento às solicitações, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de vigência do contrato, mediante abertura de Pedido de Intervenção (PI) pela CONTRATANTE, registradas no Software de Gestão de Incidentes - OTRS, sempre que for detectada falha/dano na rede óptica da TRENURB. Acionamentos fora do horário comercial deverão ser possíveis mediante disponibilização pela CONTRATADA, de telefone de plantão técnico.

As solicitações de manutenção corretiva, abertas a partir de Pedido de Intervenção (PI), serão atendidas conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo classificadas com as severidades especificadas a seguir:

ALTA GRAVIDADE: Esse nível de gravidade é aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos que possam tornar inoperante por inteiro os sistemas dependentes da fibra óptica, ou uma parte deste que seja essencial aos serviços da TRENURB. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 8 horas, a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE.

MÉDIA/BAIXA GRAVIDADE: Esse nível de gravidade é aplicado quando os sistemas dependentes da fibra óptica apresentam problemas que não interferem no seu funcionamento de modo impactante, isto é, causa degradação no ambiente operacional, mas continua em funcionamento parcial. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 16 horas, a contar da data/hora do recebimento pela CONTRATADA da tarefa de execução, no sistema de gerenciamento de demandas técnicas da CONTRATANTE.

ATIVIDADE PROGRAMADA: Esta atividade é aplicada quando os sistemas dependentes da fibra óptica apresentam problemas que não interferem no seu funcionamento de modo

impactante e que podem ser programados sem prejuízos para a CONTRATANTE. Consiste no restabelecimento do tráfego ou continuidade do serviço, em até 16 horas após a programação da atividade, a contar da data/hora acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.4.2. Atenuação das emendas:

A atenuação máxima das emendas por fusão não poderá ultrapassar 0,1 dB. Caso a atenuação na emenda permaneça fora do tolerado deverá ser realizada nova emenda, observada a reserva de manobra do mesmo.

4.4.3. Plaqueta de Identificação:

As plaquetas de identificação fornecidas e instaladas pela CONTRATADA e deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE:

Material não metálico, resistente ao tempo, com proteção ultravioleta;

Dimensões: 90 mm x 40 mm; espessura: 3 mm (mínimo);

Cor: fundo preferencialmente amarelo, podendo constar o logotipo da TRENSURB em retângulo azul para facilitar identificação à distância, respeitado o padrão de logotipia da empresa;

Tamanho das letras: 15 mm de altura e 3 mm de espessura.

Nos trechos onde ocorrer manutenções, as caixas de emenda e cabos ópticos que não estiverem identificados em campo deverão ser identificados.

4.4.4. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) obedecerá aos critérios de prazos a seguir:

Gravidade do PI	Prazo de atendimento	Prazo da solução
Alta	4 h	8 h
Média/Baixa	8 h	16 h
Programada	Acordado	16h após o acordado

*Os tempos estipulados consideram horas corridas.

Exceções de força maior como por exemplo: vandalismo severo, interdição de via por segurança operacional, intempéries que impeçam PTA/guindaste podem gerar pausas de IMR (clock stop) quando documentadas no PI e devidamente aprovadas/autorizadas pelo gestor da CONTRATANTE.

4.4.5. Principais cabos ópticos na TRENSURB (mas não exclusivos):

4.4.5.1. Cabos aéreos: CFOA-SM-AS-80-G (36, 60, 48) F.O.

4.4.5.2. Cabos terrestres subterrâneos: CFOA-SM-DD-G 24 F.O.

4.5. TABELA DE LPU - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

TABELA DE LPU - QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA 1 ANO				
SERVIÇO		DESCRIÇÃO		Q T D E s t i m a d a
1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato.	1.1.	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (un)	5
2	Fornecimento e instalação de cabos subterrâneos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados.	2.1.	Cabo Subterrâneo de 12 fibras tipo G.652.D (m)	5 0 0
		2.2.	Cabo Subterrâneo de 24 fibras tipo G.652.D (m)	2 0 0 0
		2.3.	Cabo Subterrâneo de 48 fibras tipo G.652.D (m)	2 0 0
3	Instalação de cabos subterrâneos fornecidos pela contratante em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados...	3.1.	Instalação de cabo, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	5 0 0
4	Remoção de cabos subterrâneos e internos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG,	4.1.	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	5 0 0

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

	bandeja, esteiras, galerias, etc.			
5	Fornecimento e instalação de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação.	5.1.	Cabo aéreo, AS-80, de 12 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	5 0 0
		5.2.	Cabo aéreo, AS-80, de 36 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	5 0 0
		5.3.	Cabo aéreo, AS-80, de 48 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	5 0 0
		5.4.	Cabo aéreo, AS-80, de 72 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	5 0 0
6	Instalação de cabos aéreos fornecidos pela contratante em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação.	6.1.	Instalação de cabo autossustentado, ferragem e suportes dielétricos, sem fornecimento de cabo (m)	5 0 0
		6.2.	Fornecimento e instalação de cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (un)	2 0
7	Remoção de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.	7.1.	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade, incluindo cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (m)	2 0 0
		7.2.	Remoção de cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (un)	2 0
8	Correção de pontos de fixação nos postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre	8.1.	Adequação da rede de cabos aéreos -valor por poste (un)	1 0

	edificações, teto de edificações, etc.			
9	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	9.1.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 12 fibras (un)	1
		9.2.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 24 fibras (un)	1
		9.3.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 48 fibras (un)	1
		9.4.	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 12 fibras (un)	1
		9.5.	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 24 fibras (un)	2
		9.6.	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 48 fibras (un)	2
10	Retirada e/ou instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	10.1.	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	2
11	Fornecimento e instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	11.1.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	1
		11.2.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	1
		11.3.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	1
		12.1.	Conexão de fibras ópticas utilizando	2

			fusão até 24 fusões (por fusão)	
12	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão. Dentro da mesma ordem de serviço (Manutenção /Instalação)	12.2.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 25 até 48 fusões (por fusão)	1 0
		12.3.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 49 até 96 fusões (por fusão)	2
		12.4.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 97 até 144 fusões (por fusão)	3
		12.5.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 145 em diante (por fusão)	1
13		Terminações (APC/PC)	13.1.	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo LC e FC
	13.2.		Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo SC	4 8
		14.1.	Multimodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1
		14.2.	Multimodo, Conectores SC/SC 5m (un)	1
		14.3.	Multimodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1
		14.4.	Multimodo, Conectores LC/LC 2m (un)	1
		14.5.	Multimodo, Conectores LC/LC 5m (un)	1

14	Fornecimento jumper óptico (APC ou PC) Duplex	14.6	Multimodo, Conectores LC/LC 10m (un)	1
		14.7	Multimodo, Conectores LC/LC 20m (un)	1
		14.8.	Multimodo, Conectores LC/LC 30m (un)	1
		14.9.	Monomodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1
		14.10.	Monomodo, Conectores SC/SC 5m (un)	1
		14.11.	Monomodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1
		14.12.	Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	1
		14.13.	Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	1
		14.14.	Monomodo, Conectores SC/LC 10m (un)	1
		14.15.	Monomodo, Conectores SC/FC 2m (un)	1
		14.16.	Monomodo, Conectores SC/FC 5m (un)	1
		14.17.	Monomodo, Conectores SC/FC 10m (un)	1
		15.1.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	1

15	Fornecimento de caixa de emenda e/ou serviço de instalação (serviços preliminares e fechamento de emendas - subterrâneo / aéreo - emendas das fibras por fusão estão em outro item)	15.2.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un)	1
		15.3.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un)	2
		15.4.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un)	3
		15.5.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un)	1
		15.6.	Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	5
		15.7.	Instalação, abertura e fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	2
		15.8.	Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	1

		15.9.	Abertura e fechamento de caixa de emenda existente para realizar fusão (un)	2
16	Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emenda existente (subterrâneo/aéreo)	16.1.	Caixa com até 12 emendas (un)	1
		16.2.	Caixa com até 24 emendas (un)	1
		16.3.	Caixa com até 48 emendas (un)	1
		16.4.	Caixa com até 72 emendas (un)	2
		16.5.	Caixa acima de 72 emendas (un)	1
17	Gravação, identificação/certificação de Fibras	17.1.	Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra (valor por certificação/enlace)	2 0

4.6. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato:

Este item só será utilizado em caso de não haver outros itens a serem cobrados, caracterizando visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (inclusive com uso de ferramental como Power Meter ou OTDR), desde que não tenha por consequência a execução de ordem de serviço para manutenção ou instalação.

4.6.2. Fornecimento e instalação de cabos subterrâneos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados:

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo fornecido pela CONTRATADA; puxamento do cabo ou subduto fornecido pela CONTRATADA com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de equipamentos, DG's de central telefônica ou de assinante.

4.6.3. Instalação de cabos subterrâneos fornecidos pela contratante em dutos, subdutos,

canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados:

Localização das caixas, inspeção, limpeza e mandrilhamento do duto e subduto; redistribuição e reposição dos cabos existentes na caixa, bandeja, esteira, a fim de facilitar a instalação do cabo ou subduto, inclusive com repuxo de cabo em outras caixas para rearranjo de folgas; instalação de guia e de dispositivo de guiamento; lubrificação do cabo fornecido pela CONTRATANTE; puxamento do cabo ou subduto fornecido pela CONTRATANTE com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; e/ou instalação de barras, degraus e/ou braçadeiras; arrumação e amarração dos cabos nas caixas subterrâneas, bandejas, esteiras; amarração dos cabos nos postes em subidas laterais e travessias; vedação dos dutos utilizados; identificação do cabo. Vedação de umidade em dutos nos acessos a salas de equipamentos, DG's de central telefônica ou de assinante.

4.6.4. Remoção de cabos subterrâneos e internos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras, galerias, etc:

A remoção engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver instalação ou manutenção no mesmo local e ou instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo duto, shaft, CS, etc. será cobrado apenas um.

4.6.5. Fornecimento e instalação de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamto provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos. Deverá ser utilizado suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D.

4.6.6. Instalação de cabos aéreos fornecidos pela contratante em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação:

Colocação de ferragens nos postes; aprumo de postes; redistribuição das ferragens e cabos existentes que impeçam a colocação da cordoalha ou cabo de qualquer diâmetro na altura recomendada; ponteamto provisório; instalação de prendedores e ganchos necessários à fixação e sustentação do cabo na fachada (cabo grampeado); instalação, fixação e tensionamento ou retensionamento da cordoalha; amarração e emenda da cordoalha; instalação de acessórios para isolamento e proteção elétrica da rede; instalação de qualquer ferragem, suportes/alças para cabos autossustentáveis; roçadas e podas de vegetação necessárias ao lançamento do cabo; vinculações necessárias entre cordoalhas; colocação de

anéis na cordoalha; puxamento, fixação, espinamento ou reespinamento, tensionamento, amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento, identificação do cabo, eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos. Deverão ser utilizados suportes dielétricos sempre que possível nos cabos AS (Auto Sustentado). Fibra tipo G.652.D.

4.6.7. Remoção de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.:

A remoção dos cabos engloba todas as ferragens e equipamentos que se fizerem necessários a remoção como caixas de emenda que estiverem no trecho removido. Esse item só será utilizado quando não tiver adequação, instalação ou manutenção no mesmo local e ou adequação, instalação ou manutenção na mesma ordem de serviço. A cobrança será por metro de trecho removido. Caso existam dois ou mais cabos a serem removidos no mesmo trecho será cobrado apenas um;

4.6.8. Correção de pontos de fixação nos postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.:

Remanejo de cabo óptico aéreo existente quando acidente, vandalismo e ou troca de poste; provera fixação definitiva da rede contratante nos postes afetados. Retirar, redistribuir e/ou substituir ferragens e ancoragem. Retirar, redistribuir e/ou instalar nova cordoalha. Realização dos testes necessários elétricos e demais testes necessários à execução dos serviços.

4.6.9. Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. Padrão SC PC/APC ou FC/PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). A conectorização poderá ser tanto SC-PC ou APC quanto FC-PC (a definir pela contratante). Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub bastidores/módulos; identificação do bastidor. As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.10. Retirada e/ou instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo (bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.), fornecido pela Contratante (un). Marcação do local conforme projeto; corte do piso falso, preparação da base; nivelamento; fixação do suporte do bastidor/rack na base, na esteira e/ou na parede; perfuração da parede, instalação de suportes e dispositivos de fixação do cabo; guiamento dos cordões de terminação monofibra; colocação e fixação dos sub bastidores/módulos; identificação do bastidor. As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.11. Fornecimento e instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Fornecimento e Instalação de Mini Distribuidor Óptico (Mini DIO). Completo (suporte de emendas, extensões ópticas conectorizadas/pigtail, adaptadores, etc.). A conectorização poderá ser tanto SC-PC ou APC quanto FC-PC (a definir pela contratante). As emendas das fibras por fusão serão cobradas em outro item.

4.6.12. Conexão de fibras ópticas utilizando fusão. Dentro da mesma ordem de serviço (Manutenção /Instalação):

Planejamento para execução das conexões; montagem dos equipamentos e acessórios; identificação e corte das unidades básicas, arrumação e preparação das fibras; colocação do elemento de proteção mecânica (caixas de emendas); conexão das fibras por fusão; arrumação das fibras nas bandejas; testes parciais e finais; elaboração do laudo de testes; acabamentos. Os subitens serão selecionados pelo número de fusões dentro de uma mesma ordem de serviço.

4.6.13. Terminações (APC/PC):

Abertura do cabo; abertura dos tubos de proteção das fibras; fixação do elemento de tração; proteção mecânica; identificação, amarração e preparação das fibras nas bandejas; fusão das fibras; instalação e fixação dos conectores nos adaptadores das bandejas da rede interna e externa; as bandejas devem conter identificações que facilitem a localização do cabo correspondente a cada fibra.

4.6.14. Fornecimento jumper óptico (APC ou PC) Duplex:

Fornecimento de jumper óptico, conforme subitem previsto na tabela de LPU.

4.6.15. Fornecimento de caixa de emenda e/ou serviço de instalação (serviços preliminares e fechamento de emendas - subterrâneo / aéreo - emendas das fibras por fusão estão em outro item):

Vedação dos dutos; curvatura e fixação dos cabos nas ferragens; preparação das pontas dos cabos de qualquer tipo/marcação dos pontos de sangria; retirada total ou parcial do conjunto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpeza da fibra; amarração e retirada dos tubos de proteção das fibras; instalação do estojo de acomodação das fibras em kits de emenda; acessórios ópticos e do suporte do conjunto de emenda; identificação e acomodação das unidades básicas no conjunto de emenda; aberturas e fechamentos provisórios; fechamento e teste de estanqueidade do conjunto de emenda; proteção mecânica, amarrações, fixação e instalação de plaquetas de identificação e fitas de advertência dos cabos.

4.6.16. Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emenda existente (subterrâneo/aéreo):

Levantamento das fibras e cabos na caixa de emenda a pedido da contratante. Deverá ser preenchida planilha da caixa de emenda com todas as informações. Exemplo: Identificação das emendas e cabos (lotes, metragem na ponta do cabo, etc.);

4.6.17. Gravação, identificação/certificação de Fibras:

Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra óptica relacionada com o atendimento técnico em curso.

4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O envio de documentação pertinente a cada serviço de manutenção deverá ser feito posteriormente a execução, assim que a CONTRATANTE certificar-se tecnicamente que o serviço foi realmente executado, através da confirmação de conexão de rede ativa. O prazo para entrega da documentação será de 5 dias corridos, a contar da confirmação de conexão de rede ativa pela CONTRATANTE.

Na ocorrência de entrega de documentação no limite do prazo, que exija alguma correção/ajuste/complementação, será acordado um prazo extra, o qual não poderá exceder 05 dias corridos para esta correção/ajuste/complementação, a contar da data/hora da devolução de tarefa pela CONTRATANTE.

No caso de instalação de cabo óptico deverá vir informado a metragem do cabo (metragem da capa do cabo nas duas pontas do mesmo), essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico, e a metragem da fibra óptica, que no caso é a medida do OTDR, quando se tratar de uma nova instalação.

Todos os serviços devem ter relatório fotográfico de execução com fotos de antes e depois da execução. Pelo menos os seguintes itens devem ser apresentados no relatório fotográfico:

- Fotos antes da recuperação e depois da recuperação;
- Fotos identificando o local de caixas de emenda novas ou abertas e caixas subterrâneas/aéreas se for o caso;
- Fotos da adequação, utilização de ferragens e identificação de cabos, caixas de emenda e caixas subterrâneas, quando for o caso;
- Fotos internas das caixas de emenda novas ou abertas, mostrando como ficaram acomodadas as emendas;
- No relatório além das fotos deverá vir descrito, todos os serviços realizados, os locais, as identificações quando existirem e as demais informações;
- No caso de instalação de cabo óptico deverá vir informado a metragem do cabo (metragem da capa do cabo nas duas pontas do mesmo), essa é a medida a ser utilizada nas cobranças de lançamento de cabo óptico.

4.8. MATRIZ DE RISCO

ORIGEM	TIPO	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	PXI
Contratada	Pessoal	Não cumprimento de obrigações trabalhistas	Ação trabalhista	TRENSURB responde solidariamente em processo trabalhista	Risco Trabalhista	3	4	12
Circunstancial	Econômico	Alteração de política econômica	Variação Cambial	Variação dos Custos	Risco Econômico	2	5	10
Circunstancial	Social	Alteração de Acordo Coletivo de Trabalho	Aumento de Salário de Funcionário do Prestador de Serviços	Aumento no Custo dos Serviços	Risco Trabalhista	5	2	10
			Execução	Não				

Contratada	Pessoal	Erro Humano	errônea de serviço	atendimento do IMR	Risco Logístico	2	4	8
Contratada	Processos	Descompasso no fluxo de caixa	Atraso no Pagamento dos salários dos funcionários terceirizados	Possibilidade de Ação Judicial	Risco Trabalhista	2	3	6
Contratante	Econômico	Esgotamento do Fluxo de Caixa	Atraso no Pagamento	Contratada não executa serviços demandados	Risco Financeiro	1	5	5
Contratante	Ético	Cobranças de trabalho fora do escopo contratado, situações de humilhação, etc.	Comportamento Ético Inadequado	Possibilidade de Ação Judicial contra TRENSURB	Risco Trabalhista	1	5	5
Contratada	Pessoal	Acidente de trabalho Queda ou Incidente com eletricidade	Invalidez temporária, permanente ou morte	Ação Judicial	Risco Trabalhista	1	5	5

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico profissional do responsável técnico da licitante exige-se, dentre as atividades consideradas como parcelas de maior relevância: responsável técnico pelas atividades e equipes de fusão (mínimo duas) e de lançamento (mínimo uma) suficientes para atender, no mínimo, 2 (duas) demandas simultâneas, conforme especificação abaixo:

5.1.1. Responsável Técnico: necessário registro no CREA e comprovação de 3 (três) anos de experiência no objeto da contratação pretendida;

5.1.2. Técnicos Emendadores de Fibra Óptica : necessário certificado de treinamento referente às atividades de emenda de fibra óptica;

5.1.3. Auxiliar Técnico de Emenda;

5.1.4. Montadores de Rede Aérea e Subterrânea;

5.1.5. Auxiliar Técnico de lançamento.

5.2. A comprovação de que o profissional responsável técnico já executou serviços compatíveis com as atividades consideradas de maior relevância no objeto desta licitação, consistente naquelas previstas no item 5.1.

5.2.1. A comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de profissional de nível superior, responsável técnico, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do seu estado de origem, dentro do prazo de validade, nos termos da Resolução CONFEA nº 413/97.

5.2.2. Serão aceitos atestados e/ou declarações que contenham no mesmo documento, um ou mais itens supracitados, sendo admitido o somatório de atestados.

5.2.3. O vínculo do responsável técnico com a empresa a licitante poderá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.3. Comprovar certificação dos funcionários envolvidos:

5.3.1. NR 10 Serviço em rede elétrica;

5.3.2. NR 33 Trabalho em Ambiente Confinado;

5.3.3. NR 18 Regulamenta a segurança no trabalho e as condições ambientais na área da Construção Civil;

5.3.4. NR 35 Trabalho em altura acima de 2 m (dois metros) do solo.

OBS.: Será cobrada revalidação das capacitações acima citadas anualmente, caso haja prorrogação do contrato.

5.4. Comprovar que possui sede em qualquer município da região metropolitana de Porto Alegre, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

5.5. Comprovar disponibilidade de frota (por meio de locação e ou propriedade) para serviço, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, nas seguintes condições:

5.5.1. Unidade de fibra óptica (veículo para uso em qualquer condição climática);

5.5.2. Unidade alto guindaste com cabine auxiliar (transporte de bobina de cabos, poste e corpo técnico);

5.5.3. Disponibilizar equipamento para uso em altura (guindaste com cesto acoplado, plataformas aéreas, plataforma de trabalho em altura) padronização NR35.

5.6. Comprovar disponibilidade dos equipamentos abaixo descritos (por equipe) por meio de locação e ou propriedade, com suas aferições e manutenções periódicas comprovadas (seis meses).

5.6.1. 01 Máquina de Fusão

5.6.2. 01 Clivador de Precisão

5.6.3. 01 Decapador de Fibra

5.6.4. 01 Roletador de Tubo Loose

5.6.5. 01 OTDR

5.6.6. 01 Power Meter (Medidor de potência)

5.6.6. 01 Fontes de Luz (Gerador de potência laser)

5.6.7. 01 Fontes de Luz Visível (VFL)

5.6.8. 01 Roletador Longitudinal

5.6.9. 01 Identificador de Fibra Ativa

5.6.10. 01 Sopradores Térmicos

5.6.11. 01 Geradores de AC (ou Fonte Similar “inversor de energia”)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto do contrato nas condições elencadas;

6.2. Efetuar o pagamento ajustado;

6.3. Dar à CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.4. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o gestor contratual.

6.5. A Trensurb é responsável por manter o sistema OTRS, devendo a CONTRATADA encaminhar necessidades e sugestões;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas decorrentes dos seus empregados;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica qualificada e capaz, conforme especificações deste edital;

7.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente

contrato;

7.6. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços, à imagem da TRENURB e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela TRENURB quanto à execução dos serviços contratados;

7.8. Indicar 01 (um) profissional de seu quadro funcional, para a realização da função de Supervisor Responsável (Preposto Contratual) pela atuação geral em todos os serviços, para fazer ligação com a TRENURB e responder pela correta execução dos serviços.

7.9. É de responsabilidade da CONTRATADA manter em seu estoque (almoxarifado interno) materiais homologados necessários, para atendimento emergencial como:

- Cabos ópticos, principalmente os listados no item "4.4.5. Principais cabos ópticos na TRENURB";
- Ferragens para fixação dos cabos e cordoalhas;
- Cordoalhas;
- Caixas de emendas;
- Materiais de fusão, acomodação de emenda e cabo e acabamento final.

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FATURAMENTO

A rede de cabos ópticos da TRENURB é um subsistema sob responsabilidade do Setor de Sinalização (SESIN). Sempre que uma solicitação de manutenção corretiva (PI) é aberta no software de gestão de incidentes - OTRS, e encaminhada ao SESIN pelo Centro de Controle Operacional (CCO), este analisará se ocorreu uma falha/dano na rede óptica da TRENURB. Caso positivo, será feita uma avaliação da criticidade (Alta, Média/Baixa, Programada) e se será possível o atendimento imediato da falha (se não existe nenhuma restrição operacional). A partir desse ponto será encaminhada a PI para a fila da CONTRATADA no OTRS e o tempo de atendimento conforme descrito no IMR começará a contar.

Em caso de algum impedimento operacional que restrinja o atendimento da PI, será informado por meio de um apontamento no OTRS a partir de qual horário será permitida a atividade, sendo este horário também o início da contagem dos prazos.

Em resumo: Para fins de IMR, considera-se "T0 Atendimento" o registro do PI no OTRS com roteamento para a fila da CONTRATADA. Na hipótese de impedimento operacional formalmente indicado pela CONTRATANTE no PI do OTRS, o "T0 Solução" inicia-se no horário liberado. Eventos de força maior/terceiros documentados no PI ensejam pausa de SLA até a remoção do impedimento.

Após a solução da falha/dano se abrirão os prazos para envio de documentação conforme descrito no item 4.7. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, onde será descrito o serviço e material utilizado para efeito de pagamento.

Tabela de Atrasos:

	ATRASO NO PRAZO DE SOLUÇÃO
--	----------------------------

CONCEITO	BOM	REGULAR	RUIM
TEMPO DE ATRASO	até 8:00h	de 08:01 à 16:00h	maior que 16:01h
FATOR DE QUALIDADE (FQ)	100%	90%	80%

Onde o Valor da Fatura (VF) mensal obedecerá a seguinte fórmula:

$$VF = VM \times FQ;$$

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da Medição/mensal;

FQ: Fator de Qualidade (%);

O tempo de atraso será incrementado a cada novo atraso no atendimento aos PIs dentro do período mensal de medição e poderá incidir glosa de até 20% no valor faturado.

9. GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho transcritas nas Normas Regulamentadoras - Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas alterações, bem como demais normas e legislações aplicáveis.

9.2. Prover a organização e gestão administrativa de todo o pessoal envolvido, na prestação dos serviços de manutenção, incluindo as atividades de mobilização e desmobilização das equipes de trabalho;

9.3. No caso de possuir local destinado a CONTRATADA, esta ficará responsável pelo manutenção destas áreas (vestiários e banheiros), ordem e limpeza, bem como fornecimento de armários, fornecimento de água potável e alimentação aos empregados;

9.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente normas e procedimentos internos, técnicos, administrativos ou operacionais.

9.5. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos aferidos e calibrados, periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo cópia destes à CONTRATANTE, se aplicável.

9.6. Fornecer aos empregados: uniformes, com logo de identificação da Empresa e crachá de identificação legível;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de documentação, comprobatória do cumprimento das ações relativas à segurança e medicina do trabalho, ao Setor de Higiene e Segurança do Trabalho - SESET da CONTRATANTE, antes do início das atividades, tais como:

9.7.1. PGR adequado aos riscos da TRENSURB;

9.7.2. Laudos de Insalubridade/Periculosidade com parecer conclusivo;

9.7.3. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) – NR 07;

9.7.4. No caso de uso de Produtos Químicos, a CONTRATADA deverá manter controle eficiente dos contaminantes e descarte, bem como das Medidas de Controle de Riscos (EPC e EPIs), do Treinamento de uso e das Medidas de Emergência, disponibilizar informação de FISPQs e de Procedimentos de emergência.

9.7.5. Realizar anualmente: avaliações ambientais e monitoramento no ambiente de trabalho, consignados no PGR (item a), se aplicável.

9.7.6. Elaborar Análise Preliminar de Riscos (APR) de todas as atividades desenvolvidas na Trensurb, elaborado por profissional habilitado de segurança do trabalho, com ciência dos empregados que desenvolverão as atividades. Devendo conter:

- no cabeçalho: Nome da Empresa/Logo, data da elaboração, nome do profissional que elaborou, dos empregados envolvidos e do supervisor responsável, locais de realização da atividade e equipamentos a serem utilizados.

- no corpo do documento: descrição das etapas da atividade, riscos atinentes a cada etapa e as recomendações com medidas de controle para os riscos apresentados.

* Este documento deverá passar por análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.7.7. Elaborar Permissão de Trabalho - PT para Atividade em altura, para preenchimento antes da atividade “in loco”, devendo constar as recomendações previstas no APR, em formato de CheckList (lista de verificação), a ser preenchido pelos empregados da CONTRATADA. Este documento, também deverá passar por análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.7.8. Entrega de Relação dos empregados da CONTRATADA, que desenvolverão atividades na TRENSURB (inicial, mensal e a cada alteração de efetivo);

9.7.9. Cópia de registro dos empregados, Ficha de Registro ou CTPS, com anotação de Insalubridade e/ou Periculosidade;

9.7.10. Fornecimento de Uniformes, adequados a atividade, devendo conter fita refletiva (na cor laranja), se aplicável, devendo estar em bom estado de conservação e limpos. Deverão ser higienizados/limpos periodicamente pela CONTRATADA;

9.7.11. Comprovar fornecimento de EPIs adequados ao risco, com o mesmo nível de proteção da CONTRATANTE e em quantidades suficientes para proteção dos empregados, com Certificado de Aprovação (CA), data de entrega e assinatura de recebimento, comprovando o fornecimento de EPIs específicos para as atividades, entre eles:

9.7.11.1. Para atividades básicas: Capacete e Calçado de segurança p/ Risco Elétrico, Óculos de segurança e Uniforme com Fita Refletiva (na cor Laranja) ou

Colete Refletivo.

9.7.11.2. Para atividades com Risco elétrico (se aplicável): Capacete e Calçado de Segurança p/ Risco elétrico, óculos de segurança, Vestimenta FR Classe 2, Luva de BT ou AT com Luva de Cobertura.

9.7.11.3. Para atividades em Altura: Cinto de Segurança tipo paraquedista, com a Trava queda Retrátil, conectado à Sistema de Linha de Vida fixa ou provisória

** A Contratada deverá instalar sistema de ancoragens (seja através de linha de vida fixa ou provisória em locais que inexista medidas de controle adequadas para atendimento a NR 35)*

9.7.11.4. Para Risco Químico: Respirador Filtro Químico semi-facial ou Facial Inteira, Luvas de Proteção, Óculos de Segurança (se aplicável).

Obs.: os EPIs poderão ser ampliados, visando a maior proteção para o trabalhador, devendo estar consignado no documento APR e na Ficha de EPI.

9.7.12. Atestados de Saúde Ocupacionais (ASOs), com exames compatíveis aos riscos conforme atividades, devendo constar situação de **apto** para trabalhos em eletricidade e em altura, conforme Cargo/Função, no que couber;

9.7.13. Comprovação de atendimento à NR 5 - CIPA (Ata de constituição e Treinamento dos Cipeiros), em caso de não enquadramento, deverá a CONTRATADA, designar um empregado com treinamento de CIPA.

9.7.14. Apresentar cópia de Certificados de Treinamento em:

9.7.14.1. NR 10 – Curso básico/Reciclagem para instalações e serviços com eletricidade, de acordo com a NR 10;

9.7.14.2. NR 35 – treinamento para Trabalho em Altura,

9.7.14.3. NR 11 – Treinamento para Operação de Equipamentos Específicos (PTA, Ponte rolante...) se aplicável;

9.7.14.4. Para atendimento a Legislação de SST, poderão ser solicitados outros cursos de capacitação, conforme atividade desempenhada.

9.7.15. Ordem de Serviço Individual, de acordo com a NR 01, com indicação de cargo/função, atividades, riscos e medidas de controle, com assinatura de ciência do trabalhador e do responsável pela Contratada;

9.8. A CONTRATADA deverá prever atendimento urgência e resgate especializado, para vítimas em caso de acidente de trabalho.

9.9. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especialmente:

NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas: (se aplicável)

- Procedimentos/Instrução de trabalho;
- Prover Iluminação adequada e sinalização no local de trabalho;
- APR, devidamente aprovada pelo SESET;
- Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores;
- Medidas de proteção coletiva – bloqueios múltiplos, aterramentos temporários e Detectores de Tensão, estes dispositivos deverão ser adequados ao Risco Elétrico, passando por inspeção e testes dielétricos periodicamente, conforme normas vigentes.
- Possuir controle de rastreabilidade do uso e dos testes dielétricos das Luvas de AT.
- Medidas de proteção individual - EPIs
- Fornecer equipamentos e ferramentas compatíveis às cargas elétricas das instalações da Trensurb, devendo estarem em bom estado, inspecionados e testados dielectricamente, conforme norma vigente;
- Sinalização de segurança e Bloqueios.

NR 11 e NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, (quando aplicáveis):

- Nas atividades que requeiram a utilização de dispositivos e equipamentos especiais, tais como Andaimos, PTAs e cabos-guia de aço, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Em caso de içamento/movimentação de materiais e equipamentos pesados ou de grande porte, a Contratada deverá apresentar Plano de Carga, elaborado por profissional habilitado e qualificado, com Anotação de Responsabilidade Técnica. Este documento deverá contemplar procedimento de trabalho, análise preliminar de riscos, bem como estudo prévio do local, condições de acesso, posicionamento do guindaste e equipamentos utilizados, capacidade de carga x material, entre outros.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de dispositivos acessórios de cargas: correntes, cintas, fitas e cabos para içamento, devendo estar identificados, em bom estado e compatíveis com as cargas exigidas, adequados com a norma vigente.
- Prover Crachás de Identificação para Operadores de Equipamentos especiais.
- Medidas de proteção coletiva, administrativas e individuais;
- Manter os dispositivos de segurança adequados e em perfeito estado;
- Áreas de circulação e distanciamentos de segurança;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, quando aplicáveis:

- Prover iluminação adequada complementar, nos locais em que haja deficiência;
- Movimentação e transporte de materiais e pessoas, deverão ser projetadas para isto, devendo atender normas vigentes;
- Os Andaimos, plataformas e escadas devem estar condições adequadas de uso, com identificação do fabricante, atendendo as normas vigentes;
- Armazenamento e estocagem de materiais adequados;
- Vestiários e Instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e higiene;
- Fornecimento de Água Potável aos trabalhadores;
- Fornecimento e Higienização de Uniformes;

- Ordem e limpeza nos Locais de Trabalho;
- Prever alimentação aos empregados ou local para refeições

NR 35 – Trabalho em Altura

- Prover Medidas de Controle: instalar sistemas de ancoragem em locais em que inexistam esta medida de controle (a exemplo: torres e antenas), bem como adequar sistemas existentes, que sejam ineficientes para a proteção contra queda, considerando-se a sua eficiência, conforto e carga aplicada, devendo ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- Fornecer escadas portáteis extensíveis, devendo estar em bom estado de conservação e adequadas as cargas das instalações elétricas, se aplicável.
- Prever uso de PTA, nos locais em que haja a inviabilidade técnica no uso de escadas extensíveis, se aplicável.
- Sinalização de segurança;
- Procedimentos de trabalho;
- APR – Análise Preliminar de Riscos e Permissão de Trabalho;
- Autorização e Capacitação dos trabalhadores.
- Procedimentos de emergência e resgate (fornecer treinamento e equipamento para resgate);
- Fornecer dispositivos para movimentação vertical/horizontal (troles para linha de vida, Travaquedas para cabo de aço, travaquedas retrateis e fita de ancoragens);

9.10. Outras medidas de Segurança e Medicina do Trabalho:

Tendo em vista a situação excepcional da pandemia (COVID-19), a CONTRATADA deverá cumprir todas as medidas sanitárias previstas em decretos municipais, estaduais ou federais vigentes sobre a matéria, bem como de eventuais normativas internas da própria TRENSURB (ex. uso obrigatório de máscara, distanciamento, limites quantitativos de reunião, etc.);

Manter o controle de todos os documentos relativos à Segurança do Trabalho, enviando em formato digital as alterações e atualizações ao Gestor de Contrato, podendo esta última, realizar a seu critério, auditoria nos documentos de SST da Contratada;

Em caso de Acidente de Trabalho, a contratada deverá informar ao Gestor de Contrato da Trensurb, providenciar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Relatório de análise de AT em caso de acidentes ocorridos nas dependências da Contratante.

9.11. Integração de Segurança do Trabalho

A CONTRATADA condicionada ao atendimento das etapas comprobatórias de SST, constantes nos itens acima, deverá participar de Integração de Segurança do Trabalho, junto à área Gestora e Setor de Segurança do Trabalho da Trensurb/SESET da CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA E PRAZO

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no IPC-A/IBGE, mediante solicitação tempestiva da contratada, após decorrido o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta, apurando-se o índice pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

11.2. Considera-se tempestivo o pedido de reajuste apresentado formalmente até a data da assinatura do eventual termo aditivo de prorrogação de prazo. A ausência de solicitação expressa, motivada e tempestiva do reajuste até a data de assinatura de termo aditivo de prorrogação de prazo ou extinção do contrato implica renúncia expressa ao direito ao reajuste, configurando preclusão temporal.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, apurado mediante procedimento administrativo específico, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução dos serviços, o reajuste obedecerá a legislação pertinente, incluindo o Decreto nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 A contratada prestará a garantia contratual de 5% (por cento) do valor do contrato nos termos da lei 13.303/16 com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.1.1 A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos - SEACO de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), sob pena da aplicação de penalidade previstas em Contrato e das demais cominações cabíveis;

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso,

observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.1.4 A liberação da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO - Setor de Administração e Contratos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato;

12.1.5 A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a TRENSURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso de a garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à Contratada pactuar com Terceiros (Seguradoras e/ou Instituições Financeiras), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários por descumprimento contratual.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, observadas as conclusões de medição mensal a serem realizadas conforme as previsões constantes do termo de referência, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo.

13.2. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

13.3. Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

13.4. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Posto Fiscal da TRENSURB, que a encaminhará ao Setor de Pagamentos e Receitas - SEPAR, para as providências cabíveis.

13.5. Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a TRENSURB o direito de devolução da Nota Fiscal, quando a mesma divergir do contrato e efetivar o respectivo pagamento quando da substituição da mesma;

13.6. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.servicos@trensurb.gov.br quando se referir a operações sujeitas ao ISSQN;

13.7. A TRENSURB só efetuará o pagamento, após a efetiva comprovação da quitação das obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais relativos ao mês anterior da respectiva

faturam;

13.8. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhada da fatura, certidão Negativa de Débito - CND e certidão do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, atualizadas, bem como Certidões Negativas de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do Tribunal Superior do Trabalho e Quitação da Dívida Ativa da União. As notas fiscais deverão ser emitidas observando retenções fiscais vigentes.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

TABELA DE LPU - QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA 1 ANO						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato.	1.1.	Acionamento de equipe técnica a pedido da contratante sem nenhum outro item de contrato. Visita técnica ou apenas diagnóstico de rede (un)	5	R\$	R\$
2	Fornecimento e instalação de cabos subterrâneos em dutos, subdutos, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados.	2.1.	Cabo Subterrâneo de 12 fibras tipo G.652.D (m)	500	R\$	R\$
		2.2.	Cabo Subterrâneo de 24 fibras tipo G.652.D (m)	200 0	R\$	R\$
		2.3.	Cabo Subterrâneo de 48 fibras tipo G.652.D (m)	200	R\$	R\$
	Instalação de cabos subterrâneos fornecidos pela contratante em		Instalação de cabo, qualquer			

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

3	duto, subduto, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras e galerias vagos ou ocupados..	3.1.	tipo e capacidade, sem fornecimento de cabo em duto vago ou ocupado (m)	500	R\$	R \$
4	Remoção de cabos subterrâneos e internos em dutos, subduto, canaletas, caixas subterrâneas, túneis, DG, bandeja, esteiras, galerias, etc.	4.1.	Remoção de cabos, qualquer tipo e capacidade, em duto vago ou ocupado (m)	500	R\$	R \$
5	Fornecimento e instalação de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais ferragens para correta fixação.	5.1.	Cabo aéreo, AS-80, de 12 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500	R\$	R \$
		5.2.	Cabo aéreo, AS-80, de 36 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500	R\$	R \$
		5.3.	Cabo aéreo, AS-80, de 48 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500	R\$	R \$
		5.4.	Cabo aéreo, AS-80, de 72 fibras e ferragens tipo G.652.D (m)	500	R\$	R \$
6	Instalação de cabos aéreos fornecidos pela contratante em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc. Inclui suporte dielétricos, pré-formados, cruzetas e demais	6.1.	Instalação de cabo autossustentado, ferragem e suportes dielétricos, sem fornecimento de cabo (m)	500	R\$	R \$
		6.2.	Fornecimento e instalação de cordoalha, ferragens e suportes	20	R\$	R \$

	ferragens para correta fixação.		dielétricos (un)			
7	Remoção de cabos aéreos em postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.	7.1.	Remoção de cabos aéreos, qualquer tipo e capacidade, incluindo cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (m)	200	R\$	R \$
		7.2.	Remoção de cordoalha, ferragens e suportes dielétricos (un)	20	R\$	R \$
8	Correção de pontos de fixação nos postes, pórticos, semi pórticos, estruturas da rede aérea, entre edificações, teto de edificações, etc.	8.1.	Adequação da rede de cabos aéreos -valor por poste (un)	10	R\$	R \$
9	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	9.1.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 12 fibras (un)	1	R\$	R \$
		9.2.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 24 fibras (un)	1	R\$	R \$
		9.3.	Fornecimento e instalação de DIO (bandeja deslizante) de 48 fibras (un)	1	R\$	R \$
		9.4.	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 12 fibras (un)	1	R\$	R \$
			Fornecimento e instalação de			

		9.5.	DIO (parede) de 24 fibras (un)	2	R\$	\$
		9.6.	Fornecimento e instalação de DIO (parede) de 48 fibras (un)	2	R\$	R\$
10	Retirada e/ou instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela contratante (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	10.1.	Retirada e/ou Instalação de Distribuidor Óptico (DIO) fornecido pela Contratante (un)	2	R\$	R\$
11	Fornecimento e instalação de Mini Distribuidor Óptico completo. Padrão SC-PC/APC ou FC-PC (emendas das fibras por fusão estão em outro item).	11.1.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 2 fibras (un)	1	R\$	R\$
		11.2.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 4 fibras (un)	1	R\$	R\$
		11.3.	Fornecimento e instalação de Mini DIO de 6 fibras (un)	1	R\$	R\$
12	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão. Dentro da mesma ordem de serviço (Manutenção /Instalação)	12.1.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão até 24 fusões (por fusão)	2	R\$	R\$
		12.2.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 25 até 48 fusões (por fusão)	10	R\$	R\$
		12.3.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 49 até 96 fusões (por fusão)	2	R\$	R\$

		12.4.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 97 até 144 fusões (por fusão)	3	R\$	R \$
		12.5.	Conexão de fibras ópticas utilizando fusão de 145 em diante (por fusão)	1	R\$	R \$
13	Terminações (APC/PC)	13.1.	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo LC e FC	24	R\$	R \$
		13.2.	Terminação de fibra com fornecimento de conector e acoplador (un). Conector tipo SC	48	R\$	R \$
		14.1.	Multimodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1	R\$	R \$
		14.2.	Multimodo, Conectores SC/SC 5m (un)	1	R\$	R \$
		14.3.	Multimodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1	R\$	R \$
		14.4.	Multimodo, Conectores LC/LC 2m (un)	1	R\$	R \$
		14.5.	Multimodo, Conectores LC/LC 5m (un)	1	R\$	R \$
			Multimodo,			

14	Fornecimento jumper óptico (APC ou PC) Duplex	14.6	Conectores LC/LC 10m (un)	1	R\$	R \$
		14.7	Multimodo, Conectores LC/LC 20m (un)	1	R\$	R \$
		14.8.	Multimodo, Conectores LC/LC 30m (un)	1	R\$	R \$
		14.9.	Monomodo, Conectores SC/SC 2m (un)	1	R\$	R \$
		14.10.	Monomodo, Conectores SC/SC 5m (un)	1	R\$	R \$
		14.11.	Monomodo, Conectores SC/SC 10m (un)	1	R\$	R \$
		14.12.	Monomodo, Conectores SC/LC 2m (un)	1	R\$	R \$
		14.13.	Monomodo, Conectores SC/LC 5m (un)	1	R\$	R \$
		14.14.	Monomodo, Conectores SC/LC 10m (un)	1	R\$	R \$
		14.15.	Monomodo, Conectores SC/FC 2m (un)	1	R\$	R \$
		14.16.	Monomodo, Conectores SC/FC 5m (un)	1	R\$	R \$

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

		14.1 7.	Monomodo, Conectores SC/FC 10m (un)	1	R\$	R \$	
15	Fornecimento de caixa de emenda e/ou serviço de instalação (serviços preliminares e fechamento de emendas - subterrâneo / aéreo - emendas das fibras por fusão estão em outro item)	15.1.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de Mini caixa de emenda óptica 12 fibras (un)	1	R\$	R \$	
		15.2.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 24 emendas (un)	1	R\$	R \$	
		15.3.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 48 emendas (un)	2	R\$	R \$	
		15.4.	Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 72 emendas (un)	3	R\$	R \$	
			Fornecimento, instalação, abertura e fechamento de conjunto de				R

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

		15.5.	caixas de emenda para 96 Fibras, para acomodar 96 emendas (un)	1	R\$	\$
		15.6.	Fornecimento de bandeja adicional para caixa de emenda (un)	5	R\$	R \$
		15.7.	Instalação, abertura e fechamento de conjunto de emenda com Contratante fornecendo a caixa de emenda (un)	2	R\$	R \$
		15.8.	Adicional por cabo derivado em caixa de emenda nova ou existente (un)	1	R\$	R \$
		15.9.	Abertura e fechamento de caixa de emenda existente para realizar fusão (un)	2	R\$	R \$
16	Levantamento de caixa de emenda com abertura e fechamento de conjunto de emenda existente (subterrâneo/aéreo)	16.1.	Caixa com até 12 emendas (un)	1	R\$	R \$
		16.2.	Caixa com até 24 emendas (un)	1	R\$	R \$
		16.3.	Caixa com até 48 emendas (un)	1	R\$	R \$
		16.4.	Caixa com até 72 emendas (un)	2	R\$	R \$

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

		16.5.	Caixa acima de 72 emendas (un)	1	R\$	R\$
17	Gravação, identificação/certificação de Fibras	17.1.	Fornecer relatório via OTDR certificando e identificando a fibra (valor por certificação/enlace)	20	R\$	R\$

Valor total (R\$): R\$ _____

NAZUR TELLES GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 18 de março de 2026.

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.3 **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**;

1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 **O licitante vencedor de qualquer dos lotes deverá estar apto a apresentar na data de realização do Pregão:**

2.1 Documento de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica.

2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

2.3 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.

2.4 Certidão CONJUNTA e INSS Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Será aceita a certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.

2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão emitida pelo TST conforme Resolução nº 1.470.

2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos termos do modelo anexo a esse Edital.

2.7 Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que:

2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 **Deve ser apresentada cópia do CONTRATO SOCIAL da empresa licitante vencedora**, onde deve constar compatibilidade com o objeto licitado.

No caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.9 A Qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.9.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.9.1.1 Para as empresas que escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, deverão ser apresentados, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dele extraídas, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Programa Validador e Assinador (PVA), que comprova a autenticação, conforme previsto no Decreto nº 8.683/2016.

2.9.1.2 Para as empresa que não escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, deverão apresentar cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

2.9.2 Os ÍNDICES adotados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

a) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,00$ (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante

b) Liquidez geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,00$ (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Solvência geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,00$ (hum, vírgula zero)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Caso os índices LC, LG e SG sejam inferiores ao estabelecido nas alíneas "a" , "b" e "c" acima, respectivamente, a licitante deverá possuir capital social ou patrimônio líquido, mínimo, de 10 % do valor estimado da contratação.

2.9.3 O contratado deverá assegurar livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados à execução do objeto contratual, sempre que solicitado pelos servidores ou empregados da TRENURB, bem como pelos representantes dos órgãos de controle interno e externo competentes. Esse acesso deverá ser garantido durante toda a vigência do contrato e pelo prazo legal de guarda dos documentos, visando à fiscalização, auditoria e comprovação da regularidade da execução contratual.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser solicitados em original, mediante cópia autenticada pelo pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou Comissão Especial de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme disposto no item 8.36.1 e 8.36.2 da seção II do edital.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA, INTEGRIDADE E ÉTICA DA TRENSURB e DO PROTOCOLO DA TRENSURB DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO.

.....(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada à(endereço completo), declara, sob as penas de Lei, que:

1 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Código de Conduta, Integridade e Ética da TRENSURB, disponível no sítio eletrônico da empresa.

2 - para fins do disposto no art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Protocolo da TRENSURB de Prevenção e Combate ao Assédio, disponível no sítio eletrônico da empresa.

3 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “b” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

4 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 04

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide
art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a

declarante informa que: I -

preenche os seguintes

requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.1 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, nos termos do artigo 4º, §2 da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data, de de

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [A PREENCHER – OBJETO DETALHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO] QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB E [A PREENCHER – RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026, PROCESSO SEI Nº 0000958.00001181/2025-49.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB, empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Cidades, com sede na Avenida Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Humaitá, CEP 90250-140, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.976.853/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. NAZUR TELLES GARCIA, brasileiro, e pelo Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças, Sr. ERNANI DA SILVA FAGUNDES, brasileiro;

E, de outro lado, a [A PREENCHER – RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], com sede na [A PREENCHER – ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [A PREENCHER – CNPJ DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [A PREENCHER – NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [A PREENCHER – NACIONALIDADE], [A PREENCHER – ESTADO CIVIL], [A PREENCHER – PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [A PREENCHER – RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e CPF nº [A PREENCHER – CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], [A PREENCHER – CONTATOS: TELEFONE E E-MAIL];

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB (RILC), e pelas exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de [A PREENCHER – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL PE Nº 263/2026], a serem executados sob demanda, em regime de preço unitário, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência/Projeto Básico, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços deverão ser prestados com a qualidade, eficiência e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo, quando aplicável, os Níveis Mínimos de Serviço (SLAs) e Indicadores de Mensuração de Resultados (IMR) ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O presente Contrato terá vigência de [A PREENCHER – NÚMERO POR EXTENSO (NÚMERO)] meses, a contar da data de [A PREENCHER – EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) OU OUTRO MARCO INICIAL DEFINIDO NO EDITAL], podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até [A PREENCHER – NÚMERO] dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO

3.1. O valor total estimado anual do presente Contrato é de R\$ [A PREENCHER – VALOR ESTIMADO ANUAL POR EXTENSO (R\$ X.XXX,XX)], conforme a Planilha de Preços e a Lista de Preços Unitários (LPU) que integram o Edital e a proposta da CONTRATADA.

3.2. O valor total contratado, referente à proposta vencedora, é de R\$ [A PREENCHER – VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EXTENSO (R\$ X.XXX,XX)].

3.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, mediante cobrança por utilização dos serviços, com base nos preços unitários adjudicados e na LPU, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, metodologias e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na proposta da CONTRATADA e nas normas técnicas aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços, conforme exigências do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O recebimento dos serviços será realizado em [A PREENCHER – ETAPAS E PRAZOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO], conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. O aceite definitivo dos serviços estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratuais e à aprovação do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, em parcelas mensais, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o [A PREENCHER – NÚMERO]º (décimo/trigésimo) dia após o recebimento da documentação completa no protocolo da CONTRATANTE.

6.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de: a) Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, conforme a LPU; b) Relatório detalhado dos serviços executados e suas respectivas medições; c) Comprovação da execução dos serviços, atestada pelo Gestor do Contrato; d) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme exigências do Edital.

6.3. Haverá retenção de [A PREENCHER – IMPOSTOS E PERCENTUAIS DE

RETENÇÃO, EX: ISSQN, IRRF, CSLL, PIS, COFINS], conforme legislação vigente e condições do Edital.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o mesmo número do CNPJ da CONTRATADA e ser encaminhada para o endereço eletrônico [A PREENCHER – ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE NF-E], conforme o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

7.1. Os valores do Contrato poderão ser [A PREENCHER – REAJUSTADOS/REPACTUADOS/REVISADOS], conforme as condições e periodicidade estabelecidas no Edital, utilizando-se o índice [A PREENCHER – NOME DO ÍNDICE, EX: IPCA] ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. O interregno mínimo para o primeiro [A PREENCHER – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO] será de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, e nos subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último [A PREENCHER – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO].

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato em conformidade com o Edital, seus anexos, sua proposta e a legislação aplicável.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.4. Indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, para dirimir dúvidas e acompanhar a execução contratual.

8.5. [A PREENCHER – OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME TR/PB/EDITAL].

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato designados.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do Contrato.

9.4. [A PREENCHER – OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME EDITAL].

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de [A PREENCHER – PERCENTUAL POR EXTENSO (NÚMERO)]% do valor total do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do Contrato e [A PREENCHER – PRAZO, EX: 03 (TRÊS)] meses após o término da vigência contratual.

10.2. A garantia deverá ser apresentada em [A PREENCHER – MODALIDADE(S) DA GARANTIA, EX: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA], no prazo de [A PREENCHER – NÚMERO] dias úteis, contado da [A PREENCHER – MARCO INICIAL, EX: EMISSÃO DA OIS], sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Contrato, com as atribuições e responsabilidades definidas no Edital e na legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

11.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão livre acesso aos locais de execução dos serviços e a toda a documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto, ou de qualquer das obrigações previstas neste Contrato e no Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB e no Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026.

12.2. As sanções poderão incluir [A PREENCHER – MULTAS ESPECÍFICAS, PERCENTUAIS E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO, CONFORME EDITAL], advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, no Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026 e neste instrumento.

13.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

14.2. Acréscimos ou supressões no objeto contratual observarão os limites percentuais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter a mais completa confidencialidade e sigilo sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, sejam eles de natureza técnica, comercial, financeira ou pessoal, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

15.2. A CONTRATADA declara estar ciente e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as políticas e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados da CONTRATANTE, no que couber à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO E REFERÊNCIAS DE TEMPO

16.1. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços e contatos indicados no preâmbulo ou formalmente alterados.

16.2. Para todos os prazos e referências de tempo previstos neste Contrato, no Edital e seus anexos, será observado o horário oficial de Brasília (DF), salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E PREVALÊNCIA

17.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente

de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026 e seus anexos (incluindo Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha de Preços e LPU); b) Proposta da CONTRATADA; c) Ata de Julgamento e Homologação do Pregão Eletrônico nº 263/2026; d) Demais documentos constantes do Processo SEI nº 0000958.00001181/2025-49 (Processo Administrativo nº 1181/2025-49).

17.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, a prevalência será a seguinte: a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 263/2026 e seus anexos; b) O presente instrumento contratual; c) A proposta da CONTRATADA; d) Os demais documentos relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL

18.1. A presente contratação é regida, além de suas cláusulas, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB (RILC), e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

E, por estarem de comum acordo, firmam eletronicamente o presente contrato nesta data para todos os efeitos legais.

Porto Alegre, [DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ELETRÔNICA]

[ATENÇÃO: OS CAMPOS ENTRE COLCHETES [A PREENCHER] DEVEM SER COMPLETADOS COM AS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.]

CONTRATANTE:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB NAZUR TELLES GARCIA Diretor-Presidente

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB ERNANI DA SILVA FAGUNDES Diretor de Operações e Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

[A PREENCHER – RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[A PREENCHER – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[A PREENCHER – CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

1. [A PREENCHER – NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1] CPF: [A PREENCHER – CPF DA TESTEMUNHA 1]
2. [A PREENCHER – NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2] CPF: [A PREENCHER – CPF DA TESTEMUNHA 2]